



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/160

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 066.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 066/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 066/2024

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Jair Bial.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 7.978, de 15 de abril de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

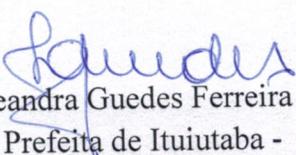
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/7812024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 7.978, de 15 de abril de 2024, proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Jair Bial.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

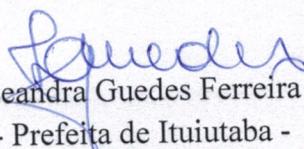
Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7978 / 2024

Data de Abertura: 15/04/2024 10:14:11

Contribuinte: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99968-1879

C.N.P.J ou C.P.F: 21.237.243/0001-18

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: OFICIO N: 09
SOLICITA VERBA ORIUNDA DE EMENDA IMPOSTA DO VEREADOR JAIR BIAL - VALOR: R\$5.000,00

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: RAFAEL MARCOS DE SOUZA FERREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

FICHA CADASTRAL

| | | | |
|---|----------------------------------|--|----------|
| I - IDENTIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO 2024 | |
| 01 - ENTIDADE: CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES | | 02 - CNPJ: 21237243/001-18 | |
| 03 - ENDEREÇO: R. ANTÔNIO DA COSTA JUNQUEIRA Nº 915 | | | |
| 04: CEP: 38307-041 | 05 - BAIRRO: PLATINA | 06 - FONE: 3262 2321 | 07 - FAX |
| 08 - SITE: --- | | 09 - EMAIL: crechejoma@gmail.com | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL | | | |
| 10 - NOME: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO | | 11 - CPF: 893.128.646-53 | |
| 12 - RG: MG-14.504772 | | 13 - DATA DA POSSE: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 | |
| 14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: R: 16 C/05 e 03 NÚMERO:538 | | | |
| 15 - BAIRRO: CENTRO | 16 - TELEFONE: (34) 3268 1041 | 17 - CELULAR:(34) 9.9773.2321 | |

Ituiutaba/MG, 05 de Abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE



Creche Espírita Josefina de Magalhães

Semeando o amor, acolhendo a criança, amparando o ser...

OFICIO n° 09

Ituiutaba MG, 04 de abril de 2024

A Vossa Excelência: Prefeita

Assunto: Solicitação de verba impositiva

A CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, com sede à Rua Antônio da Costa Junqueira nº 915, Bairro: Platina, nesta cidade de Ituiutaba – MG, CNPJ 21.237.243/0001-18, pessoa jurídica de direito privado de caráter educativo e de assistência social sem fins lucrativos, que tem por finalidade a assistência educativa e moral, cuidando de crianças de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou religião, na faixa etária de 06 meses a 04 anos e 11 meses, representada pela presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF 893.128.646-53, vem solicitar de vossa excelência verba oriunda de emenda impositiva do vereador Jair Bial para ser gasto com custeio.

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

CPF: 893.128.646-53

PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.237.243/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/02/1982 |
| NOME EMPRESARIAL CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTO DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA | NUMERO 915 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 38.307-041 | BAIRRO/DISTrito PLATINA | MUNICÍPIO ITUIUTABA |
| ENDERECO ELETRÔNICO MERCURIO@COM4.COM.BR | TELEFONE (34) 3268-2433 | UF MG |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 11:52:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

FICHA CADASTRAL

| I - IDENTIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO 2024 | |
|---|----------------------------------|--|----------|
| 01 - ENTIDADE: CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES | | 02 - CNPJ: 21237243/001-18 | |
| 03 - ENDEREÇO: R. ANTÔNIO DA COSTA JUNQUEIRA Nº 915 | | | |
| 04 - CEP: 38307-041 | 05 - BAIRRO: PLATINA | 06 - FONE: 3262 2321 | 07 - FAX |
| 08 - SITE: --- | | 09 - EMAIL: crechejoma@gmail.com | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL | | | |
| 10 - NOME: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO | | 11 - CPF: 893.128.646-53 | |
| 12 - RG: MG-14.504772 | | 13 - DATA DA POSSE: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 | |
| 14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: R: 16 C/05 e 03 | | NÚMERO:538 | |
| 15 - BAIRRO: CENTRO | 16 - TELEFONE: (34) 3268 1041 | 17 - CELULAR:(34) 9.9773.2321 | |

Ituiutaba/MG, 05 de Abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº221, Livro A1, Folha nº 260 em 03/05/1971, alterado em 22/05/2006 e registrado no livro A-3 folha 254 sob nº2812.

ESTATUTO DA CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

De acordo com as exigências da Lei Federal 13 019/2014

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - FINS - SEDE - DURAÇÃO



Da Denominação

Art 1º - Denomina-se Creche Espírita "Josefina de Magalhães" a instituição criada a 06 de fevereiro de 1967, registrada no Cartório do Registro Civil das pessoas jurídicas de Ituiutaba sob o nº 221, as folhas 260 do Livro A-1, em 03 de maio de 1971, regida por este Estatuto, e declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Dos Fins

Art. 2º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" é uma sociedade civil sem fins lucrativos que atua priorizando a assistência social e, também com finalidade educativa, moral e material, e que se propõe a manter sob sua guarda e cuidados de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de até 04 (quatro) anos, no período diurno, a fim de que seus pais ou responsáveis possam trabalhar para manutenção da família atividade essa desenvolvida sem qualquer distinção de raça, cor e religião.

Art. 3º - Para alcançar e desenvolver sua finalidade a instituição poderá, visando exclusivamente a tais fins, valer-se da cooperação dos poderes públicos mediante celebração de convênios e similares, bem como da aceitação de doações sem vínculo de compromissos de qualquer natureza exceto os de ordem financeira e contábil.

Da Sede

Art. 4º - A sede da Creche Espírita "Josefina de Magalhães", é à Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Da Duração

Art. 5º - A duração da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

X
Cristiano Mendes Gonçalves
OAB.MG-114.900

Aurélio
Tânia
Helena
Brisola

a administração



Art. 6º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será administrada por uma Diretoria Eleita pela Assembleia Geral para um mandato gratuito de dois anos, permitida a reeleição, inexistindo na sociedade cargo de direção vitalício.

Art. 7º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, eleitos entre pessoas maiores e capazes, de ilibada formação moral, residente e domiciliados nesta cidade.

Da Competência dos Diretores

Art. 8º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a instituição em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Convocar reuniões mensais da Diretoria e as reuniões da Assembleia Geral, bem como, dirigi-las, exceto no caso da Assembleia Geral convocada para eleição da Diretoria;
- c) Supervisionar o funcionamento de todas as atividades pertinentes à instituição;
- d) Contratar funcionários necessários à instituição, com a aprovação da Diretoria;
- e) Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, receber subvenções e auxílios do Poder Público, assinar cheques, ordens de pagamento e receber quaisquer donativos particulares, pagar e receber quitação do que receber;
- f) Apresentar, no final de cada exercício, prestação de contas á apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e, ao final do mandato, para aprovação da Assembléia Geral.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente sempre que necessário e quando instado a isso;
- b) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 10º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Exercer as funções inerentes ao seu cargo e auxiliar o Presidente quando instado a isso,
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, exceto no caso da Assembleia Geral convocada pela eleição da Diretoria, oportunidade em que a reunião será secretariada por pessoa não integrante da Diretoria.
- c) Receber e expedir a correspondência da instituição, assinando-a juntamente com o Presidente,
- d) Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento.

Art. 11º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário sempre que necessário e quando instado a isso;
- b) Substituir o 1º Secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 12º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob a sua guarda a responsabilidade de todos os valores da instituição, depositando-os, quando valores monetários, em conta de depósito em estabelecimento bancário desta cidade, em nome da instituição,
- b) Efetuar pagamento de responsabilidade da instituição,
- c) Apresentar anualmente o balanço financeiro,

- d) Organizar campanhas com anuênciâ da Diretoria, para arrecadar recursos financeiros.
- e) Movimentar contas bancárias da instituição, juntamente com o Presidente,
- f) Exercer as demais funções inerentes ao seu cargo,

Art. 13º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro sempre que necessário e quando instado a isso,
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento.



**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL E SUA CONVOCAÇÃO**

Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral é o único órgão soberano da instituição, competindo a ela eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, a tomada de contas e supervisão dos atos da Diretoria.

Art. 15º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reforma do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretória;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipoteca ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

Da convocação da Assembleia Geral

Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada mediante publicação de edital, com antecedência mínima de cinco dias, do qual constarão as matérias que comporão a pauta, sobre a qual lhe incumbirá deliberar.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo Presidente da Instituição, pela Diretoria, mediante deliberação por maioria de seus membros, por iniciativa dos sócios, mediante documento subscrito por metade mais um.

Art. 18º - Compõe-se a Assembleia Geral dos associados de qualquer categoria, inscritos em livro próprio.

Art. 19º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade, mais um de seus membros e, em Segunda convocação, com qualquer número, exceto para deliberar sobre a extinção da sociedade, para cuja finalidade será necessário o "quorum" de maioria dos associados.

CAPÍTULO IV

Aurelio Soárez *K*
Cristiano Mendes Gonçalves
QAB/MG-111.903



Do Conselho Fiscal

Art. 20º - Na mesma reunião em que eleger a Diretoria, a Assembleia Geral elegerá e empossará um Conselho Fiscal, composto de quatro membros, com mandato de dois anos, tendo por competência apreciar as contas da Diretoria e deliberar sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, omissa no Estatuto.

Art. 21º - O Conselho Fiscal constituir-se-á de pessoas maiores, capazes, de reconhecida idoneidade e ilibada moral cristã.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por 4 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 24º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeiteiros ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26º - A receita da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - produto líquido de promoções de beneficência;
- III - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV - recursos oriundos de parceria formalizada com o poder público municipal, por termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13019/2014.
- V - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

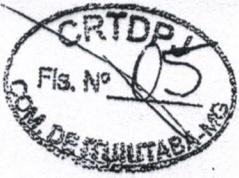
§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§2º - A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V

*Anubhava
Tania
Graziela
Silvana*

*X
Cristiano Mendes Gonçalves
OAB MG-111.903*



Dos Associados

Art. 27º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§3º - o associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º deste artigo.

CAPÍTULO VI

Dos Patrimônio

Art. 28º - O Patrimônio da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será constituído de bens imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública.

Art. 29º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 30º - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos

Assinatura

Cristiano Mendes Gonçalves
20151021110000



associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria a referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 24/05/2017

Ituiutaba/MG, 24 de maio de 2017.

Divina Luisa da Silva

Divina Luisa da Silva

Presidente CPF/MF - 161.036.536-49

Representante legal da Creche Espírita "Josefina de Magalhães"

Diretoria

Divina Luisa da Silva

Divina Luisa da Silva

Presidente CPF/MF - 161.036.536-49

Tânia Maria Uglietti

Tânia Maria Uglietti

1ª Tesoureira CPF -035.164.696-50

Maria Catarina Tostes de Oliveira

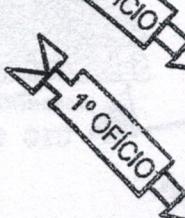
Maria Catarina Tostes de Oliveira

1ª Scretária CPF -047.453.106-68



Letícia Paranaíba de Andrade

Vice-presidente CPF -107.820.106-44



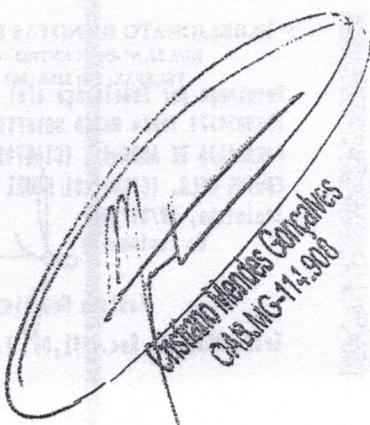
Ana Maria P. dos Santos Melo

2ª Tesoureira CPF -893.128.646-53

Nauri Sonia Melo Claudino

Nauri Sonia Melo Claudino

2ª Secretária CPF -007.073.796-79



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA- MG.



REQUERIMENTO



Divina Luiza da Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n. 161.036.536-49 residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Geraldo Clirimundo Costa, nº 85, Bairro Universitário, na qualidade de representante legal da Creche Espírita Josefina de Magalhães, com sede administrativa a rua Antônio da Costa Junqueira, n. 915, Bairro Platina, nesta cidade de Ituiutaba-MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, o Registro/Averbação e arquivamento do seguinte documento: (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 316/CGJ-MG/2016)

1 – 2^a alteração do Estatuto dessa instituição.. Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum.mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento averbado.

Ituiutaba, 29 de maio de 2.017.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Divina Luisa da Silva

Divina Luisa da Silva

CPF/MF – 161.036.536-49

Representante legal da Creche Espírita Josefina de Magalhães

CRECHE ESPÍRITA "JOSEFINA DE MAGALHÃES"



Ata de Rerratificação da reunião da Assembleia Geral de eleição e designação futura de posse realizada aos 18 dias de janeiro de 2024 para a eleição e posse da diretoria para o mandato de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 221 do Livro A-1 Folha nº 260 em 03 de maio de 1971. Alteração estatutária registrada em 22/06/2006, no livro A-3 folha 254 sob nº 2812.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sede própria da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CNPJ: 21.237.243/0001-18, Rua: Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro: Platina, CEP: 38.307-020, Ituiutaba-MG, iniciou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da futura diretoria que iniciará o mandato para o biênio 06 de fevereiro 2024 a 06 de fevereiro de 2026. A presidente Leticia Paranaíba de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo que a prece inicial fosse proferida pela companheira Tânia Maria Uglietti, e que a companheira Tatiani Assis Gomes de Souza secretariasse a reunião. Em seguida, foi passada a direção da reunião para a companheira Ana Maria que fez então à leitura do "O Evangelho Segundo o Espiritismo" de Allan Kardec, Cap. VII, item 13 – Missão do Homem Inteligente na Terra. Após a leitura, Leticia Paranaíba de Andrade, fez a apresentação da Chapa Única, que foi eleita por unanimidade e em seguida empossada. A chapa eleita está assim constituída: - Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53; Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF: 542.135.766-04, 1ª Secretária: Nauri Sônia Melo Cláudino, CPF: 007.073.796-79; 2ª Secretária: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44; 1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, onde se lê: CPF: 992.337.786-49, lê-se CPF: 992.633.786-49; 2ª Tesoureira: Tania Maria Uglietti, CPF: 035.164.696-50; Conselho Fiscal: Odília Garcia Muniz de Lima, Wagner Luís de Souza, Maria Dagua Ciríaco, Carolina Gomes de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sirenatalia Severino Arantes, Thais Gomes de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Daniel Roberto de Souza. A presidente eleita Ana Maria Pereira Dos Santos Melo, agradeceu a confiança nela depositada, pedindo a participação de todos, comentando a responsabilidade da diretoria perante a Creche, dizendo ser um trabalho de amor e doação. A companheira Leticia, retomando a direção da reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, proferiu uma prece agradecendo a Deus por todas as bênçãos e ajuda que têm permitido a Creche realizar o seu trabalho com êxito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, Tatiani Assis Gomes de Souza, secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, Leticia Paranaíba de Andrade, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tânia Maria Uglietti, Haroldo Borges Novais Junior, Odília Garcia Muniz de Lima, Thaís Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Dagua Ciríaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Cláudino, Wagner Luís de Souza.

*Thaís Gomes de Souza
Sirenatalia S. Arantes*

Leticia P. de Andrade

Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2024.



Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53, RG: MG-14.504.772 separada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 16 c/05 e 03 nº 538, centro, CEP:38300-069, Ituiutaba-MG

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04, RG: M-3106543 SSP, casado, Brasileiro, residente a Av: 5 A, nº387, Bairro Progresso, Cep: 38302-036, Ituiutaba-MG

Haroldo Borges Novais Júnior

1^a Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.633.786-49, RG: MG 7.478.444, casada, odontóloga, Brasileira, residente a Rua: José Marciano de Moraes, nº 08, Bairro Centro CEP: 38300-047, Ituiutaba-MG.

Maria Tereza de Melo Reis

2^a Tesoureira/vice: Tânia Maria Uglietti, CPF: 035.164.696-50, RG: MG-13710372, secretaria, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 31 c/ 30 e 32 nº 599 AP. 204, Centro, CEP:38300-000, Ituiutaba-MG

Tânia Maria Uglietti

1^a Secretária: Nauri Sonia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79, RG:M-5577791, casada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua 38 c/23 e 25, nº1699, Centro, Cep: 38300-092, Ituiutaba-MG

Nauri Sonia Melo Claudino

2^a Secretária: Letícia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44, RG: M-1263963 solteira, professora, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 14 c/15 e 13 Centro, nº 1617, CEP:38300-066, Ituiutaba-MG

Letícia Paranaíba de Andrade

Conselho Fiscal: Wagner Luiz de Souza CPF: 621.093.836-15 RG: M-4827.476, casado operador de caldeira, Brasileiro, residente a Rua: 25 de dezembro, nº 712, Bairro: Alvorada, Cep:38307092, Ituiutaba- MG.

Wagner Luiz Souza

Conselho Fiscal: Maria Dagua Ciriaco, CPF: 568.387.196-49, RG: MG-4029292, solteira, secretaria administrativa, Brasileira, residente a Rua: 16, nº 153, Bairro: Centro, Cep: 38300-000 Ituiutaba -MG

Maria Dagua Ciriaco

Conselho Fiscal: Carolina Gomes de Souza, CPF: 133.372.946-42, RG: MG-19872041, solteira, gerente de loja, Brasileira, residente: Rua das Margaridas, nº 594, Bairro Cidade Jardim, Cep: 38307-843, Ituiutaba-MG

Carolina Gomes de Souza

Conselho Fiscal: Odilia Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78, RG: MG-3170240, casada, do lar, Brasileira, residente a Rua: Trinta e Três-A, Nº548, Bairro: Setor Sul, Cep: 38300-034, Ituiutaba-MG

Odilia Garcia Muniz de Lima

Conselho Fiscal / suplente: Sirenatalia Severino Arantes, CPF:365.276.106-53, RG: M.6556479, aposentada, separada, Brasileira, residente a Rua: 19, nº 1794, Bairro: Centro, Cep:38300- 000,-MG,Ituiutaba-MG

Sirenatalia Severino Arantes

Conselho Fiscal / suplente: Thaís Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03, RG: M-4392032, solteira, química laboratorial, Brasileira, residente a Rua: Cinte cinco de Dezembro, nº 712, Bairro:/ Alvorada, Cep: 38307-093, Ituiutaba MG.

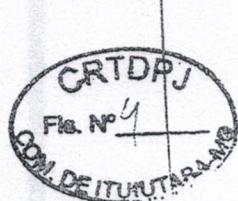
Thaís Gomes Souza

Conselho Fiscal / suplente: Daniel Roberto de Souza, CPF: 046.105.926-65, RG: M-10325395, casado, vigia noturno, Brasileiro, residente a Rua: Vander Rodrigues, nº 255, Bairro: Novo Tempo. CEP: 38305-195. Ituiutaba-MG.

Daniel Roberto de Souza

Conselho Fiscal / suplente: Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22, RG: M-855231, casado, operador de máquina, Brasileiro, residente a Rua: Antônio Carlos, nº 140, Bairro Marta Helena, Cep: 38307-144, Ituiutaba-MG.

Danilo Severino Azevedo



CRECHE ESPÍRITA "JOSEFINA DE MAGALHÃES"



Ata de reunião da Assembleia Geral de eleição e designação futura de posse realizada aos 18 dias de janeiro de 2024 para a eleição e posse da diretoria para o mandato de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 221 do Livro A-1 Folha nº 260 em 03 de maio de 1971. Alteração estatutária registrada em 22/06/2006, no livro A-3 folha 254 sob nº 2812.

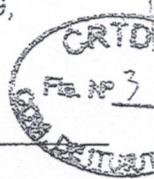
Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sede própria da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CNPJ: 21.237.243/0001-18, Rua: Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro: Platina, CEP: 38.307-020, Ituiutaba-MG, iniciou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da futura diretoria que iniciará o mandato para o biênio 06 de fevereiro 2024 a 06 de fevereiro de 2026. A presidente Leticia Paranaíba de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo que a prece inicial fosse proferida pela companheira Tânia Maria Uglietti, e que a companheira Tatiani Assis Gomes de Souza secretariasse a reunião. Em seguida, foi passada a direção da reunião para a companheira Ana Maria que fez então à leitura do "O Evangelho Segundo o Espiritismo" de Allan Kardec. Cap. VII, item 13 – Missão do Homem Inteligente na Terra. Após a leitura, Leticia Paranaíba de Andrade, fez a apresentação da Chapa Única, que foi eleita por unanimidade e em seguida empossada. A chapa eleita está assim constituída: - Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53 ; Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF: 542.136.766-04, 1ª Secretária: Nauri Sônia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79; 2ª Secretária: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44; 1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.337.786-49; 2ª Tesoureira: Tânia Maria Uglietti, CPF: 035.164.696-60; Conselho Fiscal: Odília Garcia Muniz de Lima, Wagner Luís de Souza, Maria Dagua Ciríaco, Carolina Gomes de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sirenatalia Severino Arantes, Thaís Gomes de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Daniel Roberto de Souza. A presidente eleita Ana Maria Pereira Dos Santos Melo, agradeceu a confiança nela depositada, pedindo a participação de todos, comentando a responsabilidade da diretoria perante a Creche, dizendo ser um trabalho de amor e doação. A companheira Leticia, retomando a direção da reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, proferiu uma prece agradecendo a Deus por todas as bênçãos e ajuda que têm permitido a Creche realizar o seu trabalho com êxito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. En Tatiani Assis Gomes de Souza, secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata, que após sua aprovação, será assinada pelos presentes, Leticia Paranaíba de Andrade, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tânia Maria Uglietti, Haroldo Borges Novais Junior, Odília Garcia Muniz de Lima, Thaís Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Dagua Ciríaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Claudino, Wagner Luís de Souza.

*Thaís Gomes de Souza, Wagner Luís de Souza, Leticia P. de Andrade
Haroldo Borges Novais Jr., Tatiani Assis Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Dagua Ciríaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Claudino, Wagner Luís de Souza*

Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2024.

Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53, RG: MG-14.504.772 separada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 16 c/05 e 03 nº 538, centro, CEP:38300-069, Ituiutaba-MG

Ana Maria Pereira dos Santos Melo



Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04, RG: M-3106543 SSP, casado, Brasileiro, residente a Av: 5 A, nº387, Bairro Progresso, Cep: 38302-036, Ituiutaba-MG

Haroldo Borges Novais Jr

1^a Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.337.786-49, RG: MG 7.478.444, casada, odontóloga, Brasileira, residente a Rua: José Marciano de Morais, nº 08, Bairro Centro CEP: 38300-047, Ituiutaba-MG.

Maria Tereza de melo Reis

2^a Tesoureira/vice: Tânia Maria Uglietti, CPF: 035.164.696-50, RG: MG-13710372, secretaria, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 31 c/ 30 e 32 nº 599 AP. 204, Centro, CEP:38300-000, Ituiutaba-MG

Tânia Maria Uglietti

1^a Secretária: Náuri Sonia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79, RG:M-5577791, casada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua 38 c/23 e 25, nº1699, Centro, Cep: 38300-092, Ituiutaba-MG

Náuri Sonia Melo Claudino

2^a Secretária: Letícia Paranaíba de Andrade, CPF/MF 107.820.106, RG: solteira, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 14 c/15 e 13 Centro, nº 1617, CEP:38300-066, Ituiutaba-MG

- Letícia Paranaíba de Andrade

Conselho Fiscal: Wagner Luiz de Souza CPF: 621.093.836-15 RG: M-4827.476, casado operador de caldeira, Brasileiro, residente a Rua: 25 de dezembro, nº 712, Bairro: Alvorada, Cep:38307092, Ituiutaba- MG.

Wagner Luiz Souza

Conselho Fiscal: Maria Dagua Ciriaco, CPF: 568.387.196-49, RG: MG-4029292, solteira, secretaria administrativa, Brasileira, residente a Rua: 16, nº 153, Bairro: Centro, Cep: 38300-000 Ituiutaba -MG

Maria Dagua Ciriaco

Conselho Fiscal: Carolina Gomes de Souza, CPF: 133.372.946-42, RG: MG-19872041, solteira, gerente de loja, Brasileira, residente: Rua das Margaridas, nº 594, Bairro Cidade Jardim, Cep: 38307-843, Ituiutaba-MG

Carolina Gomes de Souza

Conselho Fiscal: Odilia Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78, RG: MG-3170240, casada, do lar, Brasileira, residente a Rua: Trinta e Três-A, Nº548, Bairro: Setor Sul, Cep: 38300-034, Ituiutaba-MG

Odilia Garcia Muniz de Lima

Conselho Fiscal / suplente: Sirenatalia Severino Arantes, CPF:365.276.106-53, RG: M.6556479, aposentada, separada, Brasileira, residente a Rua: 19, nº 1794, Bairro: Centro, Cep:38300- 000,-MG,Ituiutaba-MG

Sirenatalia S. Arantes

Conselho Fiscal / suplente: Thaís Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03, RG: M-4392032, solteira, química laboratorial, Brasileira, residente a Rua: Cinte cinco de Dezembro, nº 712, Bairro:/ Alvorada, Cep: 38307-093, Ituiutaba MG.

Thaís G. Souza

Conselho Fiscal / suplente: Daniel Roberto de Souza, CPF: 046.105.926-65, RG: M-10325395, casado, vigia noturno, Brasileiro, residente a Rua: Vander Rodrigues, nº 255, Bairro: Novo Tempo. CEP: 38305-195. Ituiutaba-MG.

Daniel Roberto de Souza

Conselho Fiscal / suplente: Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22, RG: M-855231, casado, operador de máquina, Brasileiro, residente a Rua: Antônio Carlos, nº 140, Bairro Marta Helena, Cep: 38307-144, Ituiutaba-MG.

Danilo Severino Azevedo



AÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

| NOME | IDENTIDADE | CPF |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------|
| LETICIA PARANAIBA DE ANDRADE | M-1263.963 SSP/MG | 107.820.106-44 |
| TANIA MARIA UGIETTI | M-13.710.372 | 035.164.696-50 |
| ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO | M-3890375 SSP/MG | 893.128.646-53 |
| NAURI SONIA MELO CLAUDINO | M- 5 577 791SSP/MG | 007.073.796-79 |
| MARIA TEREZA DE MELO REIS | M-7 478 444 SSP/MG | 992..633.789-49 |
| WAGNER LUIS DE SOUZA | MG-4827 476 | 621.093.836-15 |
| SIRENATALIA SEVERINO ARANTES | M-6556479 | 365.276.106-53 |
| MARIA DAGUIA CIRIACO | MG-4 029 292 | 568.387.196-49 |
| THAIS GOMES DE SOUZA | MG-20 039 514 | 133.372.876-03 |
| DANIEL ROBERTO DE SOUZA | MG-10.325.395 | 046.105.926-65 |
| CAROLINA GOMES DE SAOUZA | MG-1 9872041 SSP/MG | 133.372.946-42 |
| DANILO SEVERINO DE AZEVEDO | M-8 55231 | 013.853.866-22 |
| HAROLDO BORGES NOVAIS JUNIOR | M-3106543SSP | 542.135.766-04 |
| ODILIA GARCIA MUNIZ DE LIMA | MG-3170240 | 574.580.902-78 |

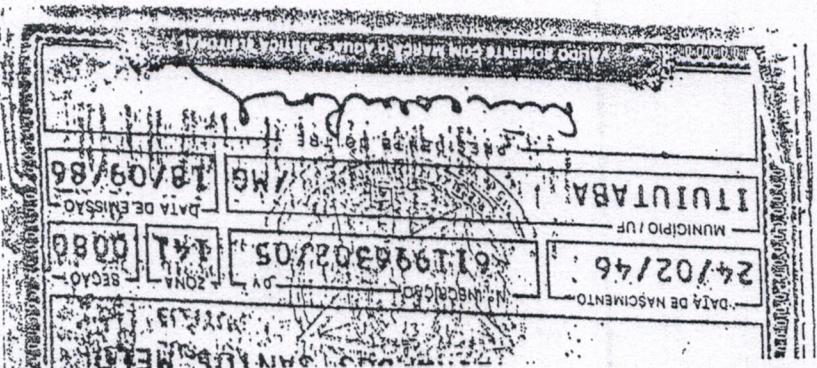
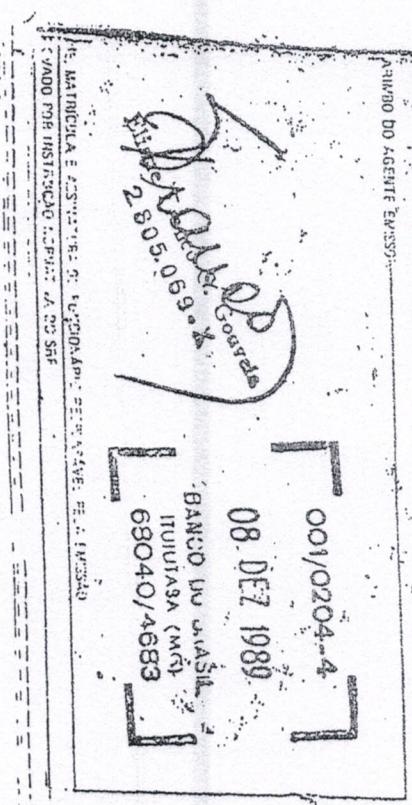
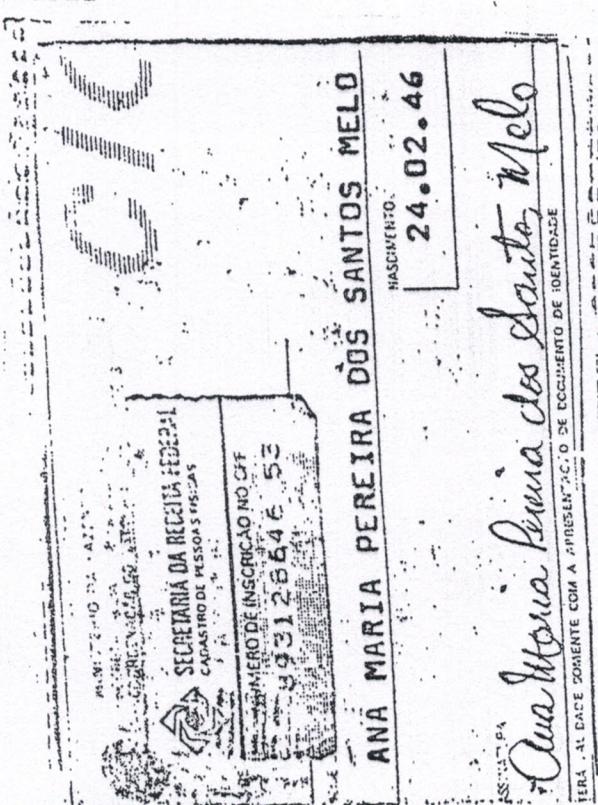
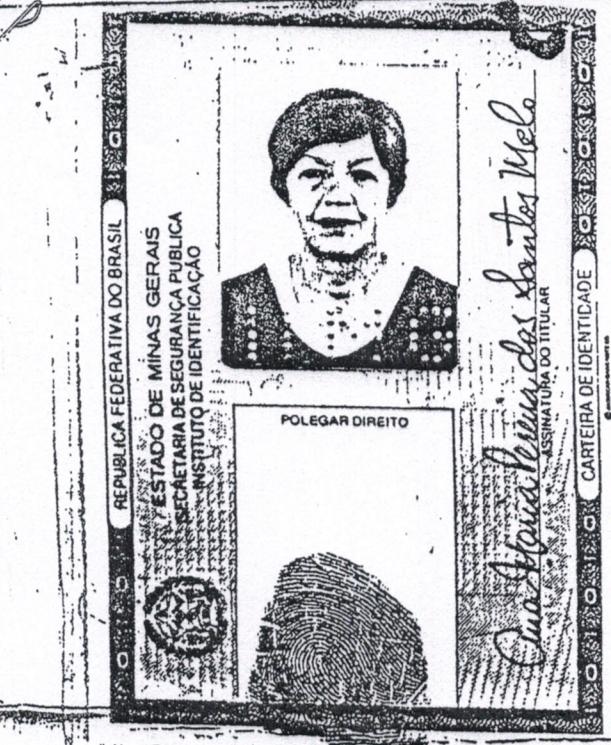
ITUIUTABA-MG 05 DE ABRIL DE 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF: 893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE



ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MELO
RUA DEZESSEIS 538 CS

CENTRO
ITIUIUTABA - MG
CEP: 38300069

CPF: 893.1**.***.**

Nº DO CLIENTE: 7005254720

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe |
|------------------|-------------|---------------------------|
| 3002457614 | RESIDENCIAL | Bifásico |
| Data de Leitura | | Modo de Leitura Tarifaria |
| 09/01 | 06/02 | 08/03 |



C
I
C
El
Dol
Consu.

C
EMIG

16 Data da impressão: 06/02/2024 09:09:00
Série: 000 Data de emissão: 06/02/2024

6981180000116660001171899342038858548
- PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
↳ Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
esse em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição | Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | APJ230047416 | 656 | 830 | 1 | 174 |

| Itens da fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/ COFINS | Base Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|--|-------|--------|-------------|--------|-------------|-----------------|---------------|-------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 174 | 0,96136371 | 167,25 | 6,82 | 167,25 | 18,00 | 30,10 | 0,74906000 |
| Contrib.Custeio Ilum. Pública Ass Mário Penna 0800-0391441 | | | | | | | | | |
| 28,83 65,00 | | | | | | | | | |

Total 261,08 6,82 167,25 30,10 Pág 1 de 1

REFERÊNCIA FEV/2024 VENCIMENTO 25/02/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 261,08

| Base de Cálculo (R\$) | Aliquota % | Valor (R\$) |
|-----------------------|------------|-------------|
| ICMS | 18,00 | R\$ 30,10 |
| ICMS | 0,89 | R\$ 1,22 |
| PASEP | 4,09 | R\$ 5,60 |
| COFINS | | |

| Mês/Año | Consumo kWh | Media kWh/dia | Dias de Faturam. | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |
|----------|-------------|---------------|------------------|---|
| JAN/2024 | 341 | 10,33 | 33 | |
| DEZ/2023 | 306 | 10,55 | 29 | |
| NOV/2023 | 272 | 9,06 | 30 | |
| OUT/2023 | 286 | 8,66 | 33 | |
| SET/2023 | 150 | 5,17 | 29 | |
| AGO/2023 | 161 | 5,03 | 32 | |
| JUL/2023 | 157 | 5,06 | 31 | |
| JUN/2023 | 162 | 5,06 | 32 | |
| MAI/2023 | 181 | 6,03 | 30 | |
| ABR/2023 | 179 | 6,17 | 29 | |
| MAR/2023 | 227 | 7,09 | 32 | |
| FEV/2023 | 141 | 4,86 | 29 | |

Informações Gerais
JAN/24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

| PIX Pague Aqui. | CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|-----------------|-----------------------------|------------|---------------|
| | 000024576142 | 25/02/2024 | R\$ 261,08 |

REFERÊNCIA: FEV/2024 NÚMERO DE INSTALAÇÃO: 3002457614
DÉBITO AUTOMÁTICO 83600000002-3 61080138000-3 778107069115 000245761424

2430871270

ESTADO DA GUARANÁ
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO / DRIVER LICENSE / PRIMO D

^{2º e 1º} NOME E SOBRENOME — HAROLDO BORGES NOVAIS JUNIOR

— DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO —
03/09/1964 ITU/SP/ADAM/G

— DATA EMISSÃO — 10/08/2022 — VALIDEZ — 03/08/2027

— N.º DO IDENTIF. / ORG. EMISSOR / UF — M3106543 — SSI — MG

— N.º CPE — 542 135 766-04 — N.º REGISTRO — 02163982

— NACIONALIDADE — BRASILEIRO

— MUNIC. — HAROLDO BORGES NOVAIS

— ESTADO / MUNICÍPIO —



ALFREDINA SUDIA S.A.
R. JUNTA 747, Setor Sul - Ipanema - RJ - CEP 20941-000
CNPJ 17.810.050/0001-88 - Inscrição Estadual 11.770.000.000-01
Atendimento ao Cliente B&B: Fone: 0800-341-8190 - (21) 5762-0500

HAROLDO BORGES NOVAIS
AV 5A, 81, PROGRESSO
38300-046, ITIUIUTABA MG 53320

MES/ANO: 03/2024
NR. CITA
19243030/4 /
CATEGORIA: QIDE

LIGACAO:19243-5 ID.FEIRA:50319743805

1-RE5;

| DESCRICAO | VALOR |
|------------------|-------|
| TBO AGUA | 13,43 |
| TBO LSGOTO | 9,40 |
| TARIFA DI AGUA | 10,57 |
| TARIFA DI LSGOTO | 11,31 |

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN REB NL'34, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|-----------------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| 07/02/2024 | 08/03/2024 | 06/04/2024 | R\$ 51,51 |
| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO REAL | MÉDIA |
| 3343 m ³ | 3353 m ³ | 10 m ³ | 14 m ³ |
| NR. DO HIDROMETRO | VAZAO | DIAMETRO | DATA DE INSTALAÇÃO |
| Y11S222833 | 1.5 m ³ | 1/2 '' | 08/07/2011 |

卷之三

| DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES | | | | MENSAJE: |
|---------------------------|---------|------|-------|---|
| MES | CONSUMO | DIAS | MEDIA | COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE FOGOS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. OS SILECIOS DA DENUNCIA E ABSOLUTO. |
| 07/2024 | 9 | 30 | 0,30 | |
| 06/2024 | 10 | 33 | 0,61 | |
| 05/2024 | 11 | 27 | 0,56 | |
| 11/2023 | 14 | 35 | 0,42 | |
| 10/2023 | 12 | 28 | 0,43 | |
| 09/2023 | 11 | 33 | 0,33 | |

ETIQUETTE FOR THE
TEENAGE GIRL

PERÍODO DA ANALISE

81/M2/2824 a 29/M2/2824

| PARÂMETRO | UNIDADE | VALOR PERMITIDO | VALOR MÍNIMO ENCONTRADO | VALOR MÁXIMO ENCONTRADO |
|----------------|---------|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| Turbidez | NTU | até 5,0 | 0,14 | 0,45 |
| Cor Aparente | uH | até 15,0 | 0 | 2 |
| Cloro Residual | mg/l. | de 0,50 a 2,0 | 0,34 | 1,32 |
| Fluor | mg/l | de 0,60 a 0,80 | 0,6 | 0,8 |
| pH | | de 6,0 a 9,5 | 6,64 | 7,05 |
| Culíformes Tot | | Ausência | 0 | 0 |
| Culif Termotol | | Ausência | 0 | 0 |

EL DEPARTAMENTO NO VERA - DEVOLVER AL INSTITUTO

EM199A01 08/09/2024 09:40

HAROLDO BORGES NOVATS

HAROLDU BORGES NOVAK
AV SA, '87, PROGRESSO
38302-036, ITIUTABA MG 5-3-320

MES/AND-03/202

NR. GUITA
19243032024-7

10245

TD-ELETRO - 50310-142405

1-956.

VENCIMENTO
06/04/2024

I-RES.
VALOR A PAGAR
RS 51.51

263000000-5 51510074202-9 40406000001-9 92430320241-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

MARIA TERESA DE MELO REIS

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR UF

MG7478444

PC

MG

CPF
992.633.786-49

DATA NASCIMENTO
21/08/1975

PAIS/AVÓ

PAULO VICENTE DE MELO

ANA MARIA PEREIRA DOS
SANTOS MELO

PERÍODO

ACC

CALHA

B



Nº REGISTRO

00759985840

VALIDADE

17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

05/08/1999

OBSERVAÇÕES

A ; X ;

Maria Teresa de Melo Reis

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO

19/07/2019

Kleverton Henrique
Dirtor DCTRAN/MG

ASSINATURA DO CERTIFICANTE

588659440011
MG559112731

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1910715795

PROIBIDO PLASTIFICAR
1910715795



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 08.981.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 042.322.138.0007.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI N° 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARIA TERESA DE MELO REIS
RUA JOSE MARCIANO DE MORAES 8 CS
CENTRO
33300-047-ITUIUTABA, MG
CPF 992.6**-***

Referente a
MAR/2024

Vencimento
25/03/2024

Valor a pagar (R\$)
581,45



Nº DO CLIENTE
7200408040

Nº DA INSTALAÇÃO
3003000267

NOTA FISCAL N° 127787930 - SÉRIE 000

Data de emissão: 08/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nDe>

chave de acesso:

31240306981180000116660001277879301052002207

Protocolo da autorização: 1312400139476397

08.03.2024 às 23:48:58

| Classe | Subclasse | Modalidade Tarifária | Data de Leitura | | |
|-------------|-------------|----------------------|-----------------|-------|------------|
| Residencial | Residencial | Convencional B1 | Anterior | Atual | Nº de dias |
| Trifásico | | | 06/02 | 08/03 | 31 |

Valores Faturados

| Nome da Tarifa | Unid. | Quant. | Preço Unid. R\$ | Valor R\$ | PIS/ COFINS | Base Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|--|-------|--------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|---------------|--------------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 533 | 0,95863974 | 510,92 | 19,72 | 510,92 | 18,00 | 91,96 | 0,74906000 |
| Contribuição Pública Municipal | | | | 61,79 | | | | | |
| Multa 2% sobre conta de 02/2024 | | | | 8,54 | | | | | |
| Juros 1%am sobre conta 02/24 pg 27/02/24 | | | | 0,14 | | | | | |
| Correção IPCA/GPM s/ conta 02/24 pg 27/02/24 | | | | 0,06 | | | | | |
| TOTAL | | | | 581,45 | 19,72 | 510,92 | | 91,96 | |

Parabéns!
25/03

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

| Tipo de Medição | Medição | Leratura Anterior | Leratura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|-----------------|--------------|-------------------|----------------|----------------------------|-------------|
| Energia kWh | ARC164007180 | 24.988 | 25.521 | 1 | 533 |

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. ANEEL nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da abertura exercida no ato. FEV/24: Bem. MAR/24: Bem. Verde.

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média Mês/ano | Dias |
|---------|-------------|---------------|------|
| MAR/24 | 533 | 17,19 | 31 |
| FEV/24 | 444 | 15,85 | 28 |
| JAN/24 | 504 | 16,59 | 31 |
| DEZ/23 | 533 | 17,41 | 29 |
| NOV/23 | 529 | 17,90 | 30 |
| OUT/23 | 601 | 18,21 | 33 |
| SET/23 | 348 | 10,99 | 29 |
| AGO/23 | 121 | 3,73 | 17 |
| JUL/23 | 634 | 13,20 | 31 |
| JUN/23 | 438 | 13,08 | 32 |
| MAR/23 | 416 | 13,80 | 30 |
| FEB/23 | 244 | 15,48 | 29 |
| JAN/23 | 533 | 17,19 | 31 |

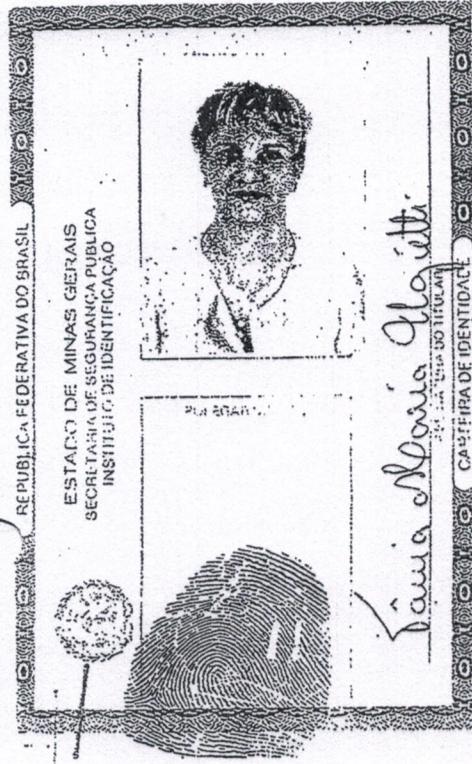
| | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 510,92 | 18,00 | 91,96 |
| PASEP | 418,96 | 0,84 | 3,51 |
| COFINS | 418,96 | 3,87 | 16,21 |

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 25010 - Ouvidoria CEMIG: 0800 755 5438 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

| Salto de Bônus Automático | Início | Final | Total a Pagar |
|---------------------------|-------------|------------|---------------|
| | 00204007180 | 3003000267 | R\$ 581,45 |

Maio/2024

ANEXO 001 - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 110.13.710.372 DATA 14/03/2001

GENERAL EXPEDIÇÃO

NOME MARIA UGLIETTI

PESO 50g DATA DE NASCIMENTO 19/11/1945

JOSE MARIA UGLIETTI

MARIA ISaura MOREIRA

NATURALIDADE RECIFE-PE

RECIFE-PE CAS. AV. SEP LV-220 FL-264

DOC. ORIGEM RECIFE-PE

CPF 035.164.696-50

PII-1235 ASSINATURA DO TITULAR

1. VÍA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



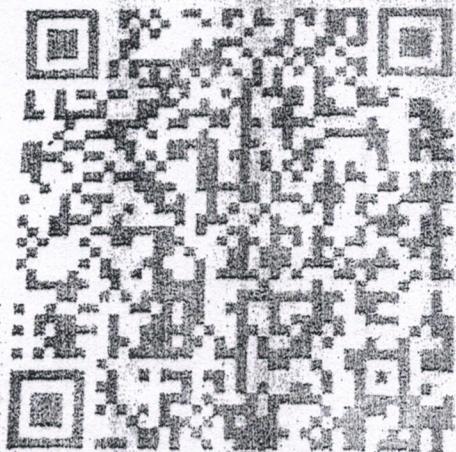
COMIG

Documento Autorizado pelo
COMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. C.
AV. BURACERA 1.200 - 17000-000

TANIA MARIA UGIETTI**AV TRINTA E UM 590 AP 204**

CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300104

CPF: 035.177.388-28

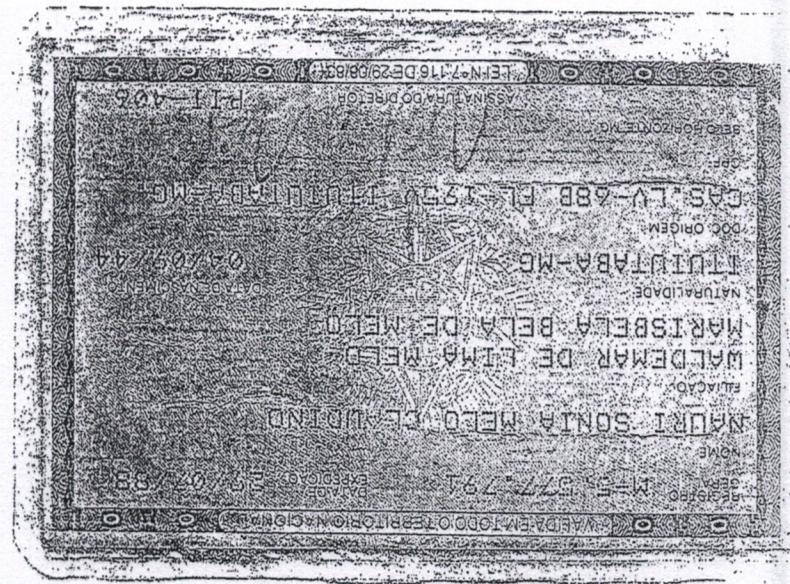
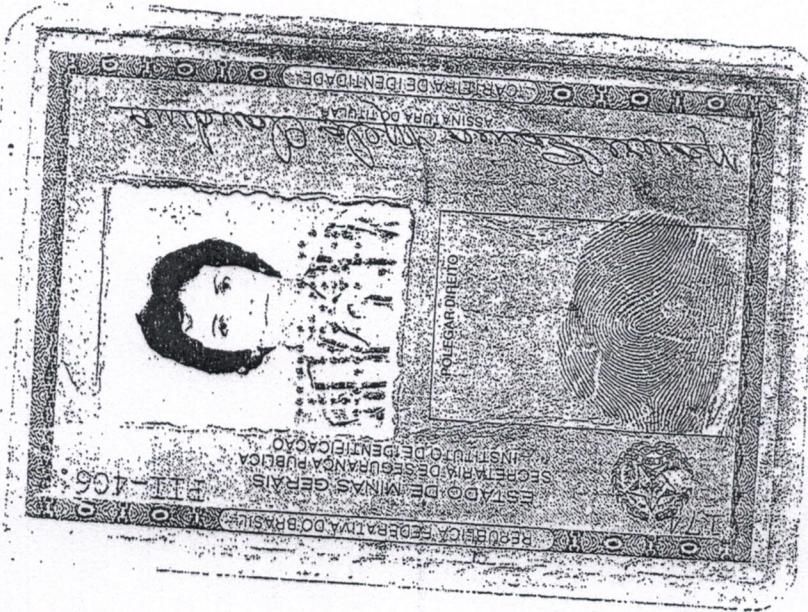


Controle: 320217
NOTA FISCAL

Chave de acesso
EMITIDA EM COMIG
Documento Autorizado
Consulte a chave

Tipo de Medição**Medição****Energia Elétrica****AMM131129221**

Itens da fatura**Unid. Quant. Preço
unità.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

007.073.796-79

Nome

MAURI SONIA MELO CLAUDIO

Nascimento

04/09/1944

ALDO SOBRESTE COM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

E3B7.B883.308A.AC61

A autenticidade deste comprovante deve ser confirmada na Internet, no endereço:
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil
13-05-52 do dia 22/06/2015 (hora e data do
digito verificador: 00)



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CENIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 082.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

NAURI SONIA MELO CLAUDINO
RUA TRINTA E OITO 1699 CS
CENTRO
ITIUIUTABA - MG
CEP: 38300092
CPF: 007.012.888-24

Nº DO CLIENTE: 7205937439

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe |
|------------------|-------------|----------------------|
| 3001906243 | RESIDENCIAL | Monofásico |
| Data de Leitura | | Modalidade Tarifária |
| 17/01 | 16/02 | 18/03 |
| | | Tarifa Convencional |



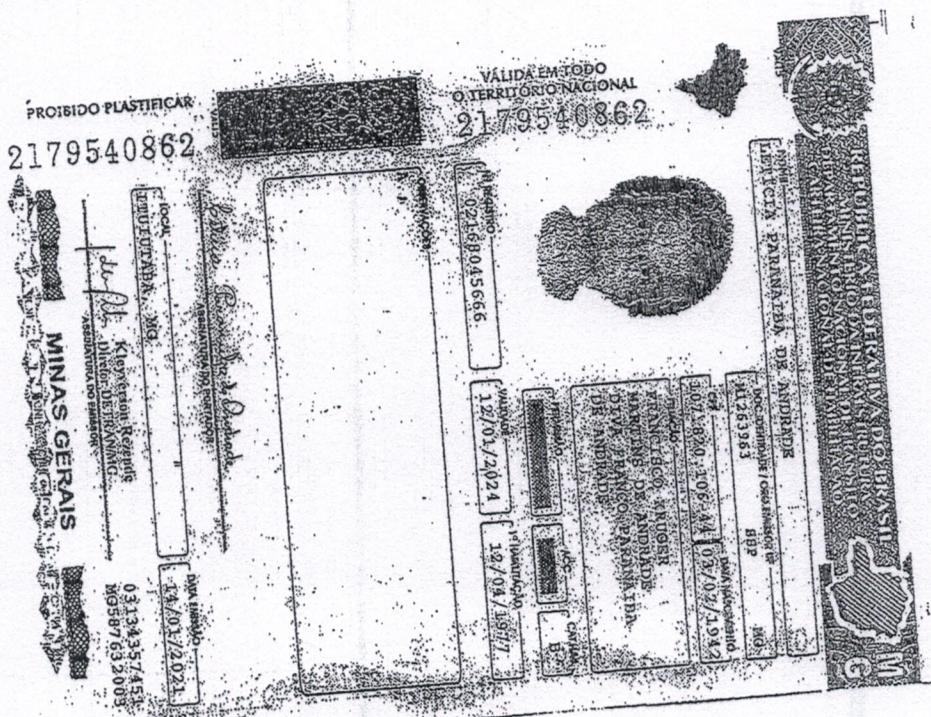
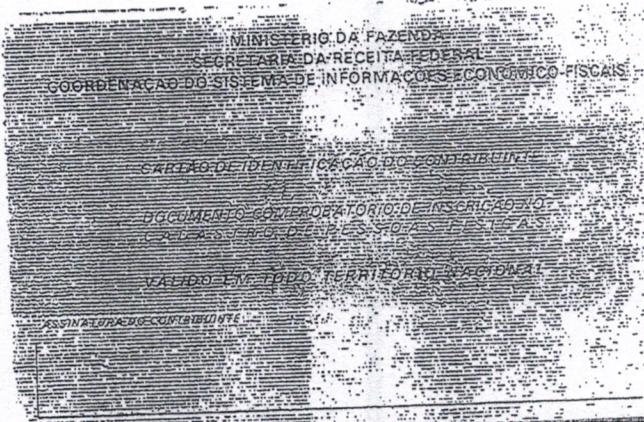
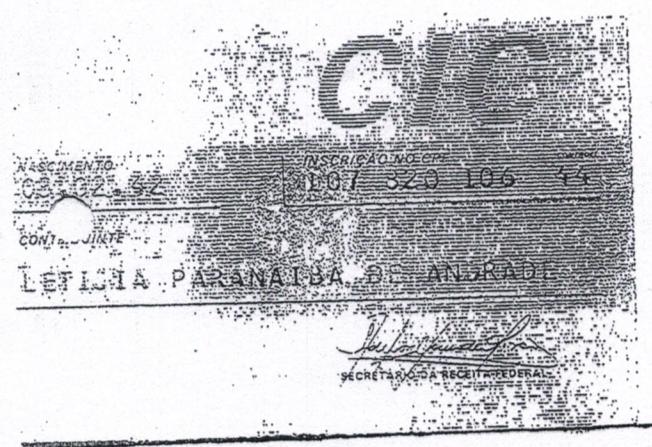
Controle: 320276273210003 Data da impressão: 16/02/2024 07:29:38
NOTA FISCAL: 120397602 Serie: 000 Data de emissão: 16/02/2024

Chave de acesso: 31240206981180000116660001203976022038366705
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/sped/mg/>

| Tipo de Medição | Medição | Leratura Anterior | Leratura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|-------------------|----------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AMP230206414 | 392 | 451 | 1 | 59 |

| Itens da fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/COFINS | Base Calc. | Aliquota | ICMS | Tarifa unit. |
|-----------------------------------|-------|--------|-------------|-------|------------|------------|----------|-------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 69 | 0,96136371 | 66,70 | 2,31 | 66,70 | 18,00 | 10,20 | 0,74906000 |
| Contrib. Custo Cil. Ilum. Pública | | | | 16,47 | | | | | |

16/04/03



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|------------|
| REGISTRO GERAL | MG-4.927.476 | DATA DE EXPEDIÇÃO | 09/03/2013 |
| NOME | WAGNER LUIS DE SOUZA | | |
| FILIAÇÃO | AMELITA DE SOUZA | | |
| NATURALIDADE | FORMIGA-MG | | |
| DOC. ORIGEM | CAS. | LV-B20 | FL-247V |
| ARCOS-MG | | | |
| CPF | 621093836-15 | | |
| JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR | | | |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 | | | |
| Indústria Gráfica Brastemp | | | |



LUSIA PARANAHIBA DE ANDRADE

RUA QUATORZE 1617 AP 101

CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300066

CPF: 107.8**.***-**



| Nº DO CLIENTE: | 7002785925 | | |
|-----------------|-----------------|-------------|--------------|
| W da Instalação | Síndese | Residencial | Bifásico |
| 3003192995 | Data de Leitura | Priânia | Tarifa |
| Aterior | Mês | 09/04 | Convencional |
| 06/02 | 08/03 | 09/04 | |

Controle: 32027783616/0017 Data da impressão: 08/03/2024 07:26:11
NOTA FISCAL: 127038906 Série: 000 Data de emissão: 08/03/2024

Chave de acesso: 31240306981180000116660001270389062013122612
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Leitura Atual Constante de Multiplicação Consumo kWh

Tipo de Medição

Medidor

Leitura Atual

1

13065

1

122

Energia Elétrica

| Itens da fatura | Unid | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/ COFINS | Base ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|-----------------|------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|---------------|-------|--------------|
| | | 122 | 0,96863973 | 116,93 | 4,51 | 116,93 | 18,00 | 21,04 | 0,74906000 |



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

WAGNER LUIZ DE SOUZA

AV 25 DE DEZEMBRO, 712, ALVORADA
38307-093, ITUIUTABA MG 6-12-120
PODE ABRIR PORTAO, SO ESCORADO

LIGACAO:22350-3 ID.ELETRO.:31222350006

MES/ANO:04/2024

NR. GUIA

22350042024-3

CATEGORIA/OTDE

1-RES;

| DESCRICAQ | VALOR |
|------------------|-------|
| TBO AGUA | 13,43 |
| TBO ESGOTO | 9,40 |
| TARIFA DE AGUA | 39,47 |
| TARIFA DE ESGOTO | 27,63 |

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|-----------------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| 09/03/2024 | 11/04/2024 | 16/05/2024 | R\$ 89,93 |
| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO REAL | MEDIA |
| 1824 m ³ | 1841 m ³ | 17 m ³ | 17 m ³ |
| NR. DO HIDROMETRO | VAZAO | DIAMETRO | DATA DE INSTALACAO |
| Y16N288293 | 1.5 m ³ | 1/2" | 21/08/2017 |

OCORRENCIA:

| DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES | MENSAGEM |
|---------------------------|---|
| MES CONSUMO DIAS MEDIA | COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURAI DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO. |
| 03/2024 20 29 0,69 | |
| 02/2024 17 30 0,57 | |
| 01/2024 21 34 0,62 | |
| 12/2023 22 27 0,81 | |
| 11/2023 17 32 0,53 | |
| 10/2023 17 27 0,63 | |

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERÍODO DA ANALISE

01/02/2024 a 29/02/2024

| PARAMETRO | UNIDADE | VALOR PERMITIDO | VALOR MINIMO ENCONTRADO | VALOR MAXIMO ENCONTRADO |
|----------------|---------|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| Turbidez | NTU | ate 5,0 | 0,14 | 0,45 |
| Cor Aparente | 4H | ate 15,0 | 0,00 | 2,00 |
| Cloro Residual | mg/L | de 0,50 a 2,0 | 0,34 | 1,32 |
| Fluor | mg/L | de 0,60 a 0,80 | 0,60 | 0,80 |
| pH | | de 6,0 a 9,5 | 6,64 | 7,05 |
| Coliformes Tot | | Ausencia | Ausente | Ausente |
| Colif.Termotol | | Ausencia | Ausente | Ausente |

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 11/04/2024 07:58

MES/ANO:04/2024

NR. GUIA

22350042024-3

CATEGORIA/OTDE

1-RES;

VENCIMENTO

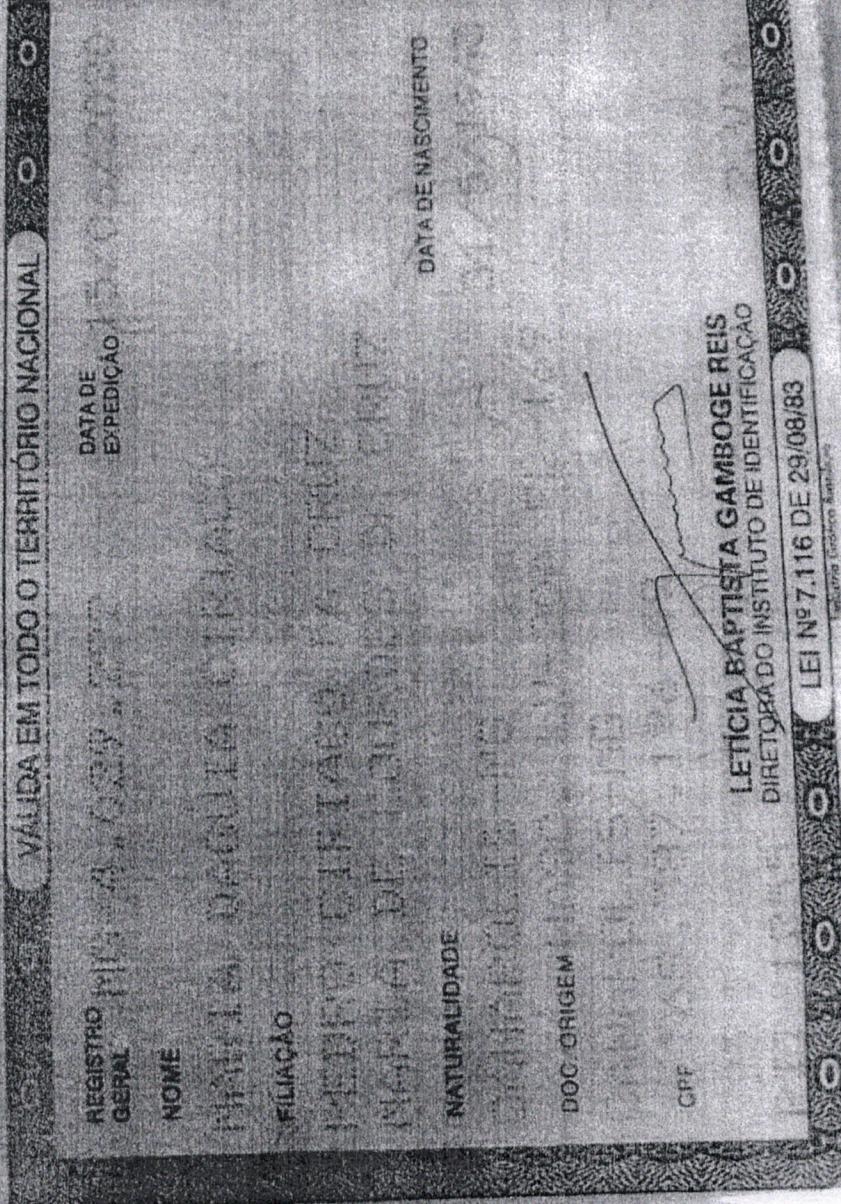
16/05/2024

VALOR A PAGAR

R\$ 89,93

Debito Automatico







Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Básica
CEMIG INSTITUIÇÃO S.A. CNPJ 00.100.0001-16 / INSC. ESTADUAL 00027134007
AV. BARRAGEM, 1.200 - 1º ANDAR - AL. 7 - Bairro SANTO AGOSTINHO - CEP 30175-100 - BELO HORIZONTE -

MARIA DAGUA CIRIACO

RUA Vinte e Cinco de DEZEMBRO
153 CS
CENTRAL
ITABIRABA - MG
CEP: 32307-016
CPF: 550.328.300-00

Nº DO CLIENTE: 7004089222

| TIPO DE CONSUMO | SUBTIPO | CLASSE | |
|-----------------|-------------|--------------|---------------------|
| 3001374022 | RESIDENCIAL | Residenciais | |
| Anterior | Atual | Próxima | Mudanças Faturadas |
| 10/01 | 07/02 | 11/03 | Tarifa Convencional |



Consulta: 52027540210002 Data de impressão: 07/02/2024 07:35:43
NOTA FISCAL: 1177140138 Barão: 300 Data de emissão: 07/02/2024

Chave de acesso: 312402030811000001100000C1177140302C11404724
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA, PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO.
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Básica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.spedavarejo.mt.gov.br/pesqmp/>

| Tipo de Medição | Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|----------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AN000214078255 | 2848 | 3013 | 1 | 165 |

| TIPO DE FATURA | CNTS | VALORES | VOLUME | PREÇO | ICMS | ICMS ST | ICMS ST | ICMS ST | VAL. |
|---|------|---------|------------|--------|------|---------|---------|---------|------------|
| Energia Elétrica | kWh | 165 | 0,38128371 | 180,53 | 6,56 | 196,63 | 18,00 | 20,00 | 0,74800000 |
| Contab. Custeio Iturb. Pública | | | | 26,03 | | | | | |
| Multa 2% sobre dívida 20/01/2024 | | | | 3,21 | | | | | |
| Correção PCAA 2024 cf 5000 12/23 pg 1801/24 | | | | 0,64 | | | | | |
| Juros 1% Mês sobre dívida 12/23 pg 1801/24 | | | | 0,08 | | | | | |

Total: 184,39 6,56 183,63 22,00 Pág 1 de 1

| REFERÊNCIA | VENIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|-----------------------|------------|---------------|
| FEV/2024 | 27/02/2024 | R\$ 194,39 |
| Base de Cálculo (R\$) | Aliquota % | Valor (R\$) |
| ICMS | 180,53 | R\$ 28,59 |
| ICMS | 131,04 | R\$ 1,17 |
| PASEP | 131,04 | R\$ 5,32 |
| COFINS | | |

Histórico de Consumo

| Mês/Ano | Consumo | Media | Dias de |
|----------|---------|---------|----------|
| | kWh | kWh/dia | Faturam. |
| JAN/2024 | 168 | 5,80 | 30 |
| DEZ/2023 | 169 | 5,28 | 32 |
| NOV/2023 | 161 | 5,36 | 30 |
| OUT/2023 | 180 | 5,62 | 32 |
| DEZ/2023 | 143 | 4,76 | 30 |
| AGO/2023 | 131 | 4,38 | 30 |
| JUL/2023 | 119 | 3,60 | 33 |
| JUN/2023 | 111 | 3,70 | 30 |
| MAR/2023 | 150 | 4,00 | 32 |
| ABR/2023 | 140 | 4,02 | 29 |
| MAR/2023 | 144 | 4,50 | 32 |
| FEV/2023 | 124 | 4,27 | 29 |

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 07/02/2024 constava o seguinte débito:

Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte

01/2024 184,39 21/02/2024

A realização dessa cobrança é condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão, a fatura será cobrada, no mínimo, o valor de disponibilizado.

Informações Fiscais
JAN24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde. Tarifa Vigente conforme Res Ansel nº 3202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 134/2016. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2278047247

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SERVIÇO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CAROLINA GOMES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/RU
MG19872041 SSP MG

CPF: 133.372.946-42 DATA NASCIMENTO: 14/10/1998

FILIAÇÃO: WAGNER LUIS DE SOUZA

TATIANI ASSIS GOMES DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06761318271 VALIDADE: 11/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 23/01/2017

OBSERVAÇÕES:

Carolina Gomes de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 12/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65141966827
MG605660646

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CAROLINA GOMES DE SOUZA
 RUA DAS MARGARIDAS 594 CS
 CIDADE JARDIM
 38307-843 ITUIUTABA, MG
 CPF 133.3**.**-**

Referente a
 MAR/2024

Vencimento
 11/04/2024

Valor a pagar (R\$)
 318,21



NOTA FISCAL N° 128740444 - SÉRIE 000

Data de emissão: 12/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>

chave de acesso:

3124030698118000116660001287404441064445404

Protocolo de autorização: 1312400140811273

13.03.2024 às 03:00:29

Nº DO CLIENTE
 7204957991

Nº DA INSTALAÇÃO
 3014844052

| Classe | Subclasse | Modalidade Tarifária | Anterior | Atual | Nº de dias | Próxima |
|-------------------------|-------------|----------------------|----------|-------|------------|---------|
| Residencial Bifásico | Residencial | Convencional B1 | 08/02 | 12/03 | 33 | 11/04 |

Valores Faturados

| Itens da fatura | Unid. | Quant. | Preço Unit. R\$ | Valor R\$ | PIS/ COFINS | Base Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|--------------------------------|-------|--------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|------------------|--------------|-----------------|
| Energia Elétrica | kWh | 289 | 0,95863974 | 277,02 | 10,69 | 277,02 | 18,00 | 49,86 | 0,74906000 |
| Contribuição Pública Municipal | | | | 41,19 | | | | | |
| TOTAL | | | | 318,21 | 10,69 | 277,02 | | 49,86 | |

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

| Informações Técnicas | | | | | |
|----------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Tipo de Medição | Medição | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
| Energia kWh | APJ206056854 | 4.599 | 4.888 | 1 | 289 |

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou encargo financeiro (juros) baseados no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme cronograma de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da residência exercida no local. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Histórico do Consumo

| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias |
|---------|-------------|---------------|------|
| MAR/24 | 289 | 8,75 | 33 |
| ABR/24 | 114 | 3,11 | 36 |
| JUN/24 | 111 | 10,26 | 30 |
| JUL/23 | 352 | 10,37 | 32 |
| NOV/23 | 296 | 9,86 | 30 |
| OUT/23 | 271 | 7,36 | 35 |
| SEI/23 | 106 | 3,21 | 32 |
| AGO/23 | 121 | 3,00 | 30 |
| JUL/23 | 177 | 5,53 | 32 |
| JUN/23 | 160 | 5,33 | 30 |
| JUL/23 | 117 | 3,77 | 30 |
| AGO/23 | 203 | 6,04 | 32 |
| MAR/23 | 111 | 3,16 | 31 |

Reservado ao Fisco

| Base de cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 18,00 | 49,86 |
| COFINS | 6,01 | 1,87 |
| COFINS | 3,01 | 8,79 |

Fax com CEMIG: 116 - CEMIG: 116 - 0800 - Cemig CEMIG: 0800 720 0305 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Detalhe Automático

.....

Vencimento

11/04/2024

Valor a Pagar

318,21



.....

.....

.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ODILA GARCIA MUNIZ DE LIMA



PILHAÇÃO

AMEREZINA CANDIDA MUNIZ

ELIJIPEDRO GARCIA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 05/01/1948 FATOR RH

18/08/1948 PONG C+

NATURALIDADE:

ITABETABA-MG

ENDEREÇO:

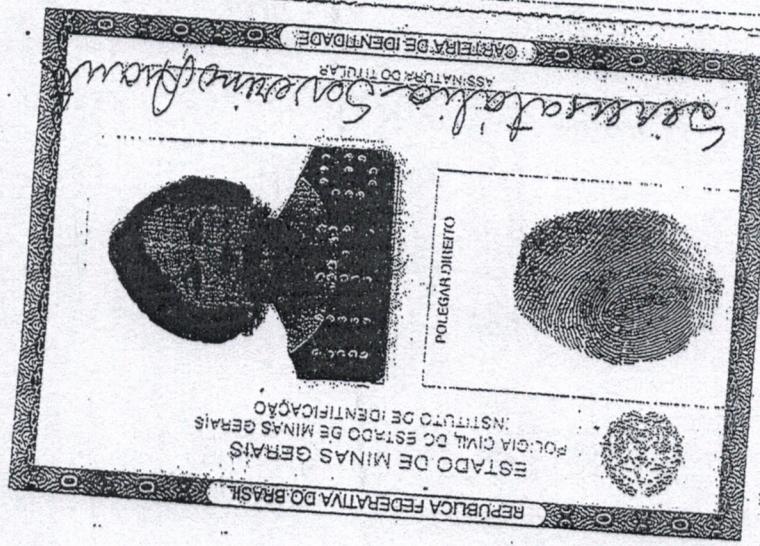
RUA 08

Odila Garcia Muniz de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|---|--|------------------------------|------------|
| REGISTRO GERAL | MG-6.556.479 | DATA DE EXPEDIÇÃO | 03/12/2019 |
| NOME | | SIRENATALIA SEVERINO ARANTES | |
| FILIAÇÃO | JUVENTAL TEODORO ARANTES ALEIR SEVERINO ARANTES | | |
| NATURALIDADE | SANTA VITORIA-MG | DATA DE NASCIMENTO | |
| DOC. ORIGEM | CAS, AV. DIV LV-6B FL-2608 | 15/11/1950 | |
| ITUIUTABA-MG | | | |
| CPF | 365.276.106-53 | | |
| LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII-1255 | | | |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2. VIA | | | |





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30160-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI N° 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

OLEIR PIMENTA DE LIMA
RUA TRINTA E TRES A 548 CS
SETOR SUL
38300-034 ITIUITABA, MG
CPF 181.0***.***

Referente a
MAR/2024

Vencimento
11/04/2024

Valor a pagar (R\$)
89,11

Nº do Cliente
7010074373

Nº da Instalação
3003000472



NOTA FISCAL N° 130877787 - SÉRIE 000

Data de emissão: 18/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nfe>

chave de acesso:

31240306981180000116660001308777871028593388

Protocolo de autorização: 1312400143318486

19.03.2024 às 02:27:10

| Classe | Subclasse | Modalidade Tarifária | Anterior | Atual | Nº de dias | Próxima |
|-------------------------|-------------|----------------------|----------|-------|------------|---------|
| Residencial Bifásico | Residencial | Convencional B1 | 16/02 | 18/03 | 31 | 17/04 |

Valores Faturados

| Itens da fatura | Unid. | Qntd. | Preço Unit. R\$ | Valor R\$ | PIS/ COFINS | Base Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa mês |
|--------------------------------|-------|-------|-----------------|--------------|----------------|-----------------|------------------|-------------|---------------|
| Energia Elétrica | kWh | 50 | 0,95863974 | 47,92 | 1,85 | 47,92 | 18,00 | 8,62 | 0,74906000 |
| Energia SCEE ISENTA | kWh | 223 | 0,48733000 | 108,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,48733000 |
| Energia compensada GD I | kWh | 223 | 0,48733000 | -108,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,48733000 |
| Contrib ilum Pública Municipal | | | | 41,19 | | | | | |
| TOTAL | | | | 89,11 | 1,85 | 47,92 | | 8,62 | |

Revisão da Conta ou Multas / Débitos Anteriores

Informações Técnicas

| Tipo de Medição | Medição | Lectura Anterior | Lectura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia kWh | ARL229104491 | 4.928 | 5.201 | 1 | 273 |
| Energia Injetada | ARL229104491 | 7.444 | 7.674 | 1 | 230 |

Informações Gerais

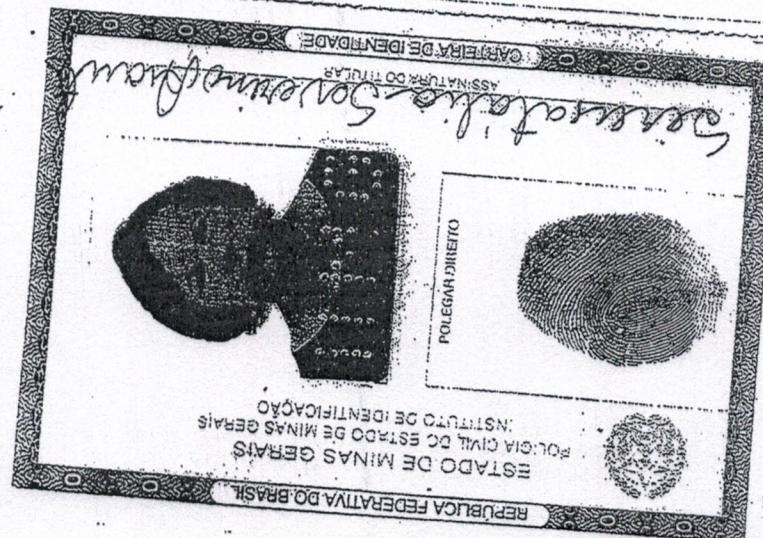
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 2.435,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Histórico do Consumo

| Mês/Año | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias |
|---------|-------------|---------------|------|
| MAR/24 | 273 | 8,80 | 31 |
| FEV/24 | 247 | 8,23 | 30 |
| JAN/24 | 290 | 9,06 | 32 |
| DEZ/23 | 280 | 9,65 | 29 |
| NOV/23 | 318 | 10,60 | 30 |
| OUT/23 | 350 | 10,60 | 33 |
| SET/23 | 238 | 8,20 | 29 |
| AGO/23 | 299 | 9,64 | 31 |
| JUL/23 | 144 | 4,64 | 31 |
| JUN/23 | 122 | 3,93 | 31 |
| MAI/23 | 184 | 5,75 | 32 |
| ABR/23 | 209 | 6,96 | 30 |

Reservado ao Fisco

| | Base de cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 47,92 | 18,00 | 8,62 |
| PASEP | 39,30 | 0,84 | 0,33 |
| COFINS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



CEMIG

ALLEN SEVERINA ARANTES

AV DEZENOVE 1791 - CEP

01200-000 - SP

CEP 01200-000

01200-000 - SP



Documentos Relacionados
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA FOLHA
ANEXO MUSICAL (FOLHA - 127439) - 0011111111111111

Controle: 3201027215000007
NOTA FISCAL: 107439/2024-0011111111111111

Chave de acesso: 3124810000000000
EMITIDA EM CONINGACIA - PENDENTE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia
Consulte a chave de acesso em: www.mig.com.br

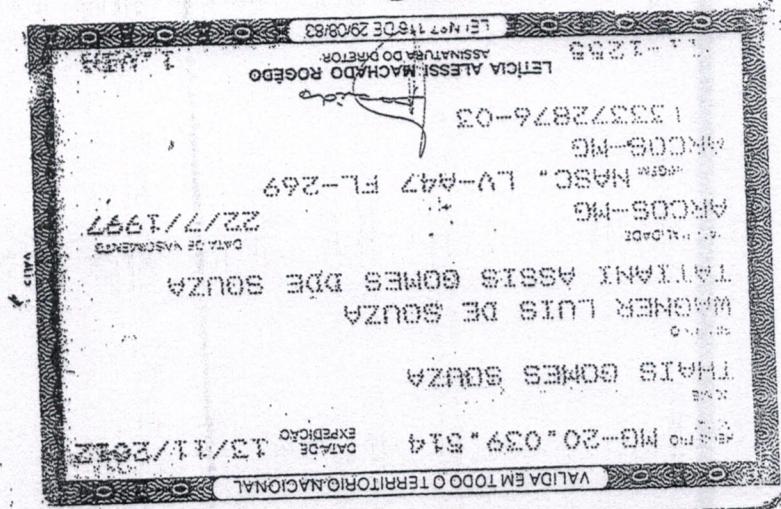
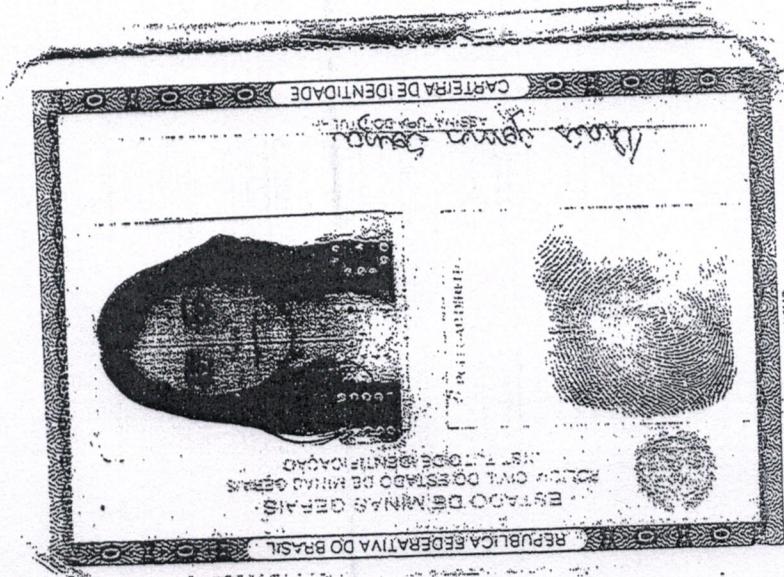
Tipo de Meio de Pagamento
Energia Elétrica

Nº da Nota
AMD100190310

20147

20372

Nota de Fatura
Energia Elétrica
Mês de Julho de 2024
Unid. Quat. Preço
Unid.



WAGNER LUIS DE SOUZA
RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO
712 CS
ALVORADA
ITIUITABA - MG
CEP: 38307093
CPF: 621.0.***.****

Nº DO CLIENTE: 7004511071

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe |
|------------------|-----------------------------|-------------|
| 3004112477 | Residencial Ger Distribuída | |
| | | Bifásico |
| | Anterior | Atual |
| | Próxima | Tarifa |
| | | Convenional |

Modalidade Tarifária

11/03 09/04 08/05 Tarifa Convenional



Controle: 3202/819734/0014 Data da impressão: 09/04/2024 09:03:27
 NOTA FISCAL: 137327878 Série: 000 Data de emissão: 09/04/2024

Chave de acesso: 31240406981180000116660001373278782022703555
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição | Medição | Leratura Anterior | Leratura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|-------------------|----------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | ART230412916 | 3192 | 3546 | 1 | 354 |
| Energia Injetada | ART230412916 | 3294 | 3683 | 1 | 389 |

| Itens da fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/ COFINS | Base ICMS | Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|-------------------------|-------|--------|-------------|---------|-------------|-----------|------------|---------------|------------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 50 | 0,95553117 | 47,75 | 1,71 | 47,75 | 18,00 | 8,59 | 0,74906000 | |
| Energia SCEE ISENTA | | 304 | 0,48733000 | 148,14 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 0,48733000 | |
| En comp GD II | | 304 | 0,41522445 | -126,22 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 0,41522445 | |
| Energia comp. adicional | | 29 | 0,74906000 | -21,72 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 0,74906000 | |

Contrib.Custelo Ilum. Pública 61,79

| | | | | | |
|-------|--------|------|-------|------|------------|
| Total | 109,74 | 1,71 | 47,75 | 8,59 | Pág 1 de 1 |
|-------|--------|------|-------|------|------------|

| REFERENTE À | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR | |
|------------------------|-------------------|---|------------------|
| ABR/2024 | 01/05/2024 | R\$ 109,74 | |
| Base de Cálculo (R\$): | Alíquota %: | Valor (R\$): | |
| ICMS 47,75 | 18,00 | R\$ 8,59 | |
| ICMS 39,16 | 0,78 | R\$ 0,30 | |
| PASEP 39,16 | 3,62 | R\$ 1,41 | |
| COFINS | | | |
| Histórico de Consumo | | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES | |
| Mês/Ano | Consumo kWh | Media kWh/dia | Dias de Faturam. |
| MAR/2024 | 446 | 13,51 | 33 |
| FEV/2024 | 343 | 12,25 | 28 |
| JAN/2024 | 490 | 16,33 | 30 |
| DEZ/2023 | 586 | 18,31 | 32 |
| NOV/2023 | 533 | 17,76 | 30 |
| OUT/2023 | 571 | 17,84 | 32 |
| SET/2023 | 416 | 13,86 | 30 |
| AGO/2023 | 293 | 9,76 | 30 |
| JUL/2023 | 230 | 6,96 | 33 |
| JUN/2023 | 138 | 4,60 | 30 |
| MAI/2023 | 225 | 7,03 | 32 |
| ABR/2023 | 221 | 7,62 | 29 |

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 286,00 kWh. MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua clc. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



Pague Aqui.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000041124777

VENCIMENTO

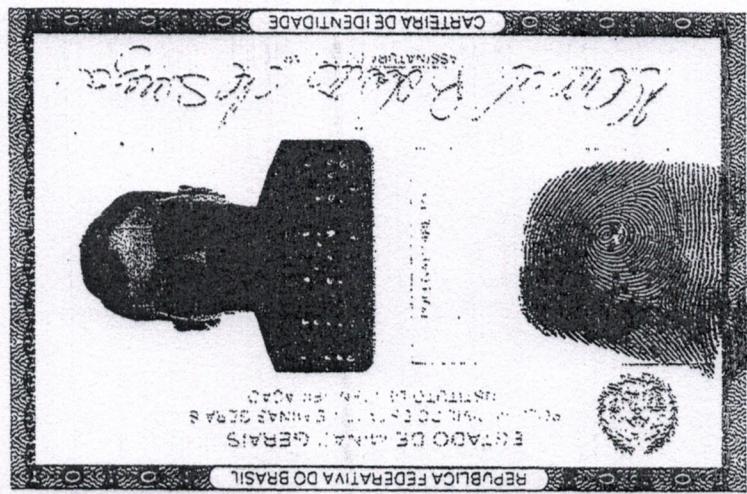
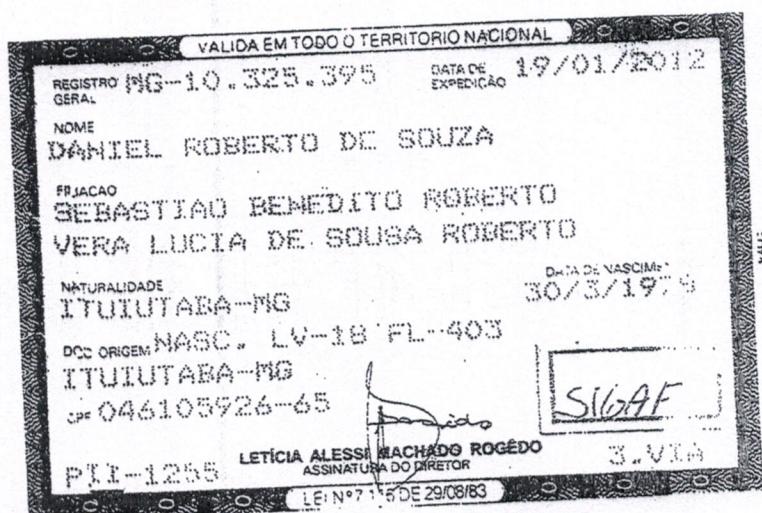
01/05/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 109,74

DOCUMENTO: ABR/2024 NÚMERO DE INSTALAÇÃO: 30041124777

CEMIG





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 7º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

DANIEL ROBERTO DE SOUZA
RUA VANDER RODRIGUES BORGES
255 CS
NOVO TEMPO II
ITUIUTABA - MG
CEP: 38305192
CPF: 046.1**.***/**

Nº DO CLIENTE: 7001763807

| Nº da Instalação | Subclasse | Classe | Data de Tarifa | | |
|------------------|-------------|------------|----------------|-------|---------|
| | | | Anterior | Atual | Próxima |
| 3007332347 | RESIDENCIAL | Monofásico | 29/02 | 28/03 | 29/04 |



Controle: 3202/809911/0094 Data da impressão: 28/03/2024 08:32:05
NOTA FISCAL: 134990864 Série: 000 Data de emissão: 28/03/2024

Chave de acesso: 3124030698118000116660001349908642005562030
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição | Medição | Leratura Anterior | Leratura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|-------------------|----------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AMP230202797 | 125 | 275 | 1 | 150 |

| Itens da fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/ COFINS | Base Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|-------------------------------|-------|--------|-------------|--------|----------------|--------------------|------------------|-------|-----------------|
| Energia Elétrica | kWh | 150 | 0,95863973 | 143,78 | 5,55 | 143,78 | 18,00 | 25,88 | 0,74906000 |
| Contrib.Custeio Ilum. Pública | | | | 20,69 | | | | | |

Total 164,37 5,55 143,78 25,88 Pág 1 de 1

| REFERENTE À MAR/2024 | YENCIMENTO 18/04/2024 | TOTAL A PAGAR R\$ 164,37 |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|

| Base de Cálculo (R\$): | Aliquota %: | Valor (R\$): |
|------------------------|-------------|--------------|
| ICMS 143,78 | 18,00 | R\$ 25,88 |
| ICMS 117,90 | 0,84 | R\$ 0,99 |
| PASEP 117,90 | 3,87 | R\$ 4,56 |
| COFINS | | |

| Histórico de Consumo | | | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |
|----------------------|-------------|---------------|---|
| Mês/Ano | Consumo kWh | Media kWh/dia | Dias de Faturam. |
| FEV/2024 | 145 | 5,00 | 29 |
| JAN/2024 | 168 | 5,09 | 33 |
| DEZ/2023 | 137 | 4,72 | 29 |
| NOV/2023 | 155 | 5,16 | 30 |
| OUT/2023 | 169 | 5,12 | 33 |
| SET/2023 | 152 | 5,24 | 29 |
| AGO/2023 | 164 | 4,96 | 33 |
| JUL/2023 | 143 | 4,93 | 29 |
| JUN/2023 | 135 | 4,50 | 30 |
| MAI/2023 | 125 | 3,78 | 33 |
| ABR/2023 | 165 | 5,68 | 29 |
| MAR/2023 | 153 | 4,78 | 32 |

Informações Gerais

Vídeo visor da caixa embacado - Favor regularizar MAR/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210
116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

47

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-8.552.331 27/10/2013

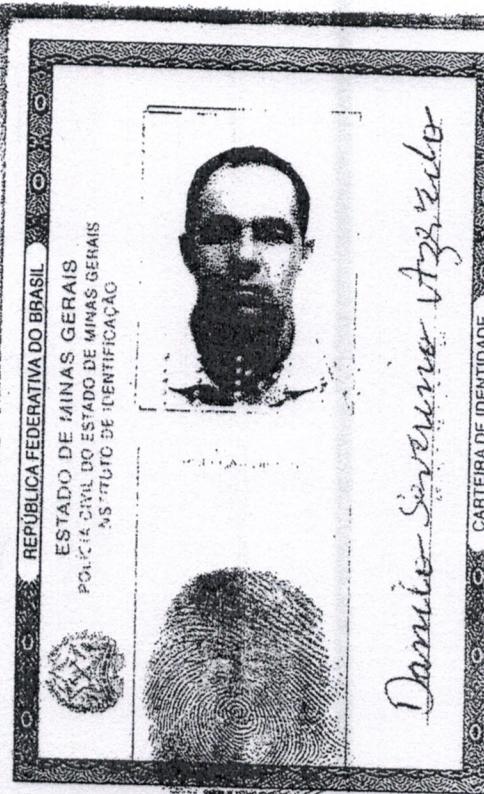
DANILLO SEVERINO AZEVEDO

FRANCISCO D ASSIS AZEVEDO
CELIA ORDALIA SEVERINO AZEVEDO
DATA DE NASCIMENTO:

ITUIUTABA-MG
CAS. LV-B-11 FL-7
GURINHATA-MG
013853866-22

26/1/1980

LETICIA ALESSANDRA MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.16 DE 29/08/83





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 002.322.136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

DANILÓ SEVERINO AZEVEDO

RUA ANTONIO CARLOS 140 CS

MARTA HELENA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307144

CPF: 013.8**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7201518498

| Nº de instalação | Subclasse | Desse | | |
|------------------|-----------|-------------|---------------------|----------------------|
| | | RESIDENCIAL | Monofásico | Modalidade Tarifária |
| 3010485249 | | | | |
| Anterior | Atual | Proximais | | |
| 09/02 | 13/03 | 12/04 | Tarifa Convencional | |



Controle: 3202/789213/0083 Data da impressão: 13/03/2024 08:29:35
NOTA FISCAL: 128646801 Série: 000 Data de emissão: 13/03/2024

Chave de acesso: 31240306981180000116660001286468012011511981
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletronica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição | Medição | Lerura Anterior | Lerura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|-----------------|--------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | AMC081089764 | 23570 | 23757 | 1 | 187 |

| Itens da fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor | PIS/ COFINS | Base Calc. | Aliquota | ICMS | Tarifa unit. |
|------------------|-------|--------|-------------|--------|-------------|------------|----------|-------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 187 | 0,95083973 | 179,24 | 6,91 | 179,24 | 18,00 | 32,26 | 0,74906000 |

| | |
|---|-------|
| Contrib.Custeio ilum. Pública | 26,83 |
| Multa 2% sobre conta de 02/2024 | 2,50 |
| Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/24 pg 21/02/24 | 0,37 |
| Juros 1%am sobre conta 01/24 pg 21/02/24 | 0,84 |

Total 211,70 6,91 179,24 32,26 Pág 1 de 1

| REFERÊNCIA | VALIDADE | TOTAL A PAGAR |
|------------|------------|---------------|
| MAR/2024 | 02/04/2024 | R\$ 211,70 |

Base de Latação R\$1,153,40
Aluguel Z.: Vazio
Valor ICMS: R\$ 32,26

EMS 179,24

ENG 146,98

49



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITIUIUTABA

AUTORARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Itiuitaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

| CRECHE JOSEFINA DE MAGALHAES RUA ANTONIO C. JUNQUEIRA, 915, PLATINA 38307-041, ITIUIUTABA MG 7-8-1060 | | MES/ANO: 12/2023 | | |
|--|-------------------------|---|----------------------------|----------------------------|
| | | NR. GUIA 04127122023-2 | | |
| | | CATEGORIA/QTDE | | |
| LIGACAO: 4127-7 | ID. ELETRO.: 7084127@07 | 1-OUT; | | |
| DESCRICAO | VALOR | | | |
| TBO AGUA | 9,30 | | | |
| TBO ESGOTO | 6,51 | | | |
| TARIFA DE AGUA | 105,18 | | | |
| TARIFA DE ESGOTO | 73,63 | | | |
| AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX | | | | |
| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | |
| 11/11/2023 | 09/12/2023 | 14/01/2024 | R\$ 194,62 | |
| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO REAL | CONS. FATURADO | MEDIA |
| 4569 m ³ | 4619 m ³ | 50 m ³ | 50 m ³ | 56 m ³ |
| NR. DO HIDROMETRO | VAZAO | DIAMETRO | DATA DE INSTALACAO | |
| A13K033240 | 3 m ³ | 1/2" | 16/11/2015 | |
| OCORRENCIA: | | | | |
| DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES | | MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE IP, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO. | | |
| MES | CONSUMO | DIAS | MENSAJE | |
| 11/2023 | 59 | 31 | 1,90 | |
| 10/2023 | 59 | 28 | 2,11 | |
| 09/2023 | 67 | 35 | 1,91 | |
| 08/2023 | 32 | 29 | 1,10 | |
| 07/2023 | 57 | 29 | 1,97 | |
| 06/2023 | 60 | 34 | 1,76 | |
| DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERGO | | PERÍODO DA ANALISE 01/11/2023 a 30/11/2023 | | |
| PARMETRO | UNIDADE | VALOR PERMITIDO | VALOR MINIMO ENCONTRADO | VALOR MAXIMO ENCONTRADO |
| Turbidez | NTU | ate 5,0 | 0,14 | 1,29 |
| Cor Aparente | uH | ate 15,0 | 0,00 | 2 |
| Cloro Residual | mg/L | de 0,50 a 2,0 | 0,50 | 1,27 |
| Fluor | mg/L | de 0,60 a 0,80 | 0,60 | 0,8 |
| pH | | de 6,0 a 9,5 | 6,26 | 7,15 |
| Coliformes Tot | | Ausencia | Ausente | Ausente |
| Colif.Termotol | | Ausencia | Ausente | Ausente |

< FAVOR AUTENTICAR NO VERSO... DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 09/12/2023 18:03

| CRECHE JOSEFINA DE MAGALHAES RUA ANTONIO C. JUNQUEIRA, 915, PLATINA 38307-041, ITIUIUTABA MG 7-8-1060 | | MES/ANO: 12/2023 |
|---|-------------------------|---------------------------|
| | | NR. GUIA 04127122023-2 |
| | | CATEGORIA/QTDE |
| LIGACAO: 4127-7 | ID. ELETRO.: 7084127@07 | 1-OUT; |
| VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | |
| 14/01/2024 | R\$ 194,62 | |

82640000001-2 94620074202-5 40114000000-1 41271220231-3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
CNPJ: 21.237.243/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:48 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **B845.FDAA.BFC2.51D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.237.243/0001-18

Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

Endereço: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 915 / PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38301-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207055839667761

Informação obtida em 04/04/2024 11:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 416063/2024

Data Geração: 04/04/2024

Data Validade: 04/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 4141

Contribuinte CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ ou CPF 21.237.243/0001-18

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-020 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915

Bairro PLATINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:04/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 416063/2024

Inscrição: 4141

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.237.243/0001-18

Certidão nº: 22930940/2024

Expedição: 04/04/2024, às 12:01:16

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.237.243/0001-18**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos, em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ITUIUTABA/MG, 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

:CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

65

PLANO DE TRABALHO 2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

| | | | | |
|--|------------------|-----------------------------|---------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES | | | | CNPJ nº 21.237.243/0001-18 |
| ENDEREÇO: R: ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA N° 915 | | | | BAIRRO: PLATINA |
| CIDADE: ITUIUTABA | UF: MG | CEP: 38307-036 | FONE: (34) 32622321 | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 1460de 13 de setembro de 1971 |
| CONTA CORRENTE: 74142-6 | BANCO: BRASIL | Agência 204-6 | | REGISTRO CMAS: Nº 09 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO | | CARGO: PRESIDENTE | | |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 2026 | | FONE CONTATO: (34) 32681041 | | |
| 2 – Caracterização da Proposta | | | | Duração |

Adequar a creche conforme notificação da vigilância sanitária,
com a adaptação das escadas para rampas de acessibilidade
ao parque e o pátio

até 31/12/2024

Justificativa: A Creche recebeu em 2023, a visita do Departamento de Vigilância Sanitária e foi notificada com relação a algumas reformas que deverão ser realizadas. Nesse momento iremos adaptar as escadas para rampas de acessibilidade que darão acesso ao pátio e ao parque.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Adaptação das escadas para rampas de acessibilidade, conforme notificação da Vigilância Sanitária,

Metas/pessoas beneficiadas:

Crianças com dificuldade de locomoção, com a adaptação das escadas para rampas de acessibilidade, dará maior comodidade, segurança e acessibilidade as crianças, buscando a igualdade de oportunidade a todos.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, PRESIDENTE, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CPF:893.128.646-53, RG:MG-14504772, RESIDENTE: AV: 16 N°538 ap. 101, BAIRRO: CENTRO, CEP:38300-069

PLANO DE TRABALHO 2024

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | CUSTOS EM R\$ 1,00 | |
|---|------------------|-------|--------------------|-----------------|
| | UNIDADE | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| - Adaptação das escadas para rampas de com acessibilidade (material e mão de obra) | | | | |
| TOTAL | | | | 5.000,00 |

PLANO DE TRABALHO 2024

//////

4. – Cronograma de desembolso

4.1 – CONCEDENTE

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| - | - | - | - | 5.000,00 | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| - | - | - | - | - | - | - |

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| - | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| - | - | - | - | - | - | - |

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| - | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| - | - | - | - | - | - | - |

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| - | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| - | - | - | - | - | - | - |

PLANO DE TRABALHO 2024

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Ituiutaba -MG 05 de abril de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo

Presidente
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO
2º Partícipe

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

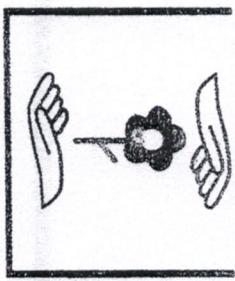
6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

CONSELHO MUNICIPAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG**

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA MAGALHÃES

CNPJ nº 21.237.243/0001-18

Registro nº 042

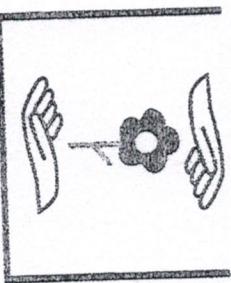
Valido Até 02/04/2026

ITUIUTABA 02 DE ABRIL DE 2024

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL

CRÍANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Inscrição dos Programas:

CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA MAGALHÃES

CNPJ nº 21.237.243/0001-18

Registro institucional nº 042

| Nº | PROGRAMA | ENDERECO DO ATENDIMENTO | Validade |
|-----------|-----------------|---|-----------------|
| 01 | Criança Feliz | Rua Antonio da Costa Junqueira nº 915, Bairro Platina | 02/04/2026 |

ITUIUTABA 02 DE ABRIL 2024

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: **412 / 2024**

Inscrição Municipal
2098

CCM
2098

CNPJ/CPF
21.237.243/0001-

FICA CONCEDIDO A

CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915
PLATINA
38307-020 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 21/07/2026; N.F - 13/07/2024.

| EXERCÍCIO | INÍCIO ATIVIDADE | Nº PROCESSO | ANO PROCESSO | VALIDADE | DATA EMISSÃO |
|-----------|------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| 2024 | 06/02/1967 | 4317 | 1962 | 13/07/2024 / | 26/02/2024 |

Regis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 3080

Aquilesio Loura da Silva
Sócio de Postura
Mat. 3080



Creche Espírita "Josefina de Magalhães"

Semeando o amor, acolhendo a criança, amparando o ser...

DECLARAÇÃO

Eu, ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CPF: 893.128.646-53, declaro para devidos fins, que temos conta específica no Banco do Brasil da qual segue dados.

Endereço: Rua 20c/9 e 11

Município: Ituiutaba-MG

Conta nº: 74.142-6

Agência: 0204-6

Ituiutaba-MG 10 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

CPF: 893.128.646-53

Presidente

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA-ITUIUTABA, MG, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada PoupeX, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES, CNPJ n.º 21.237.243/0001-18, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à R ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA 915, CEP 038307-020, telefone(s) (34) 3262-2321.

Dirigente(s)

| Nome | CPF |
|-----------------------------------|----------------|
| ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO | 893.128.646-53 |
| MARIA TERESA DE MELO REIS | 992.633.786-49 |

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 74.142-6; Poupança Ouro n.º 510.074.142-9 e Poupança PoupeX n.º 960.074.142-0 abertas em 11/04/2024.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

Proponente/Contratante identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo; no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

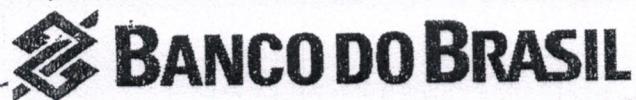
O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX
Pessoa Jurídica

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA

(MG), 11/04/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços

Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
CNPJ: 21.237.243/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍUTABA

LEI Nº 1460, DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

Declara de Utilidade Pública a Creche

"JOSEFINA DE MAGALHÃES"

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche "JOSEFINA DE MAGALHÃES".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a compra e a faça comprar tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba, nos 13 de setembro de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituítaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/DOZ--

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF 592.123.736-15, CRC nº MG-082147/0-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Concelho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONCELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF: 893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF 592.123.736-15, CRC nº MG082147/1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

:CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO ALVES
REGISTRO..... : MG-082147/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/04/2024 as 12:09:30.

Válido até: 03/07/2024.

Código de Controle: 535058.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

C E R T I D Ã O

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE
ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, nomeio a
Sr.(a) MARIA TEREZA DE MELO REIS portadora do CPF: 992.633.786-49,
como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de
execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na
Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE
ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, Certifico que
os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é
de 06/02/2024 a 07/02/2026, são: Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos
Melo, CPF:893.128.646-53 ; Vice: Haroldo Borges Novais Junior,
CPF:542.135.766-04; 1º Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis,
CPF:992.633.786-49; 2ª Tesoureira: Tânia Maria Uglietti , CPF: 035.164.696-
50; 1ª Secretaria; Nauri Sonia Melo Claudino , CPF:007.073.796-79; 2ª
Secretaria: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF:107.820.106-44; Concelheiros
fiscais: Wagner Luís de Souza, CPF: 621.093.836-15; Sirenatalia Severino
Arantes, CPF: 365.276.106-53; Maria Dagua Ciriaco,CPF:568.387.196-49;
Thais Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03; Odília Garcia Muniz de Lima,
CPF: 574.580.902-78; Carolina Gomes de Souza, CPF:133.372.946-42;
Daniel Roberto de Souza, CPF:046.105.926-65; Danilo Severino de Azevedo,
CPF:013.853.866-22,

Ituiutaba/MG, 05 abril de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO
CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO D'APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF 893.128.646-53, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Espírita Josefina de Magalhães se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DO SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

:CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

:CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a Creche Josefina de Magalhães, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRÉSIDENTE

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

:CPF:893.128.646-53

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ÍNICO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF: 992.633.786-49, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Josefina de Magalhães teve seu início das atividades em 06/02/1967 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 05 de abril de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

: CPF:893.128.646-53

Ana Maria P. dos Santos Melo
PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/07/2024

NOME: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ/CPF: 21.237.243/0001-18

LOGRADOURO: RUA ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PLATINA

CEP: 38307041

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
| | | |
| | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000754138896



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 7978/2024

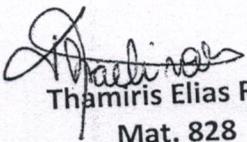
À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentária que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Jair Marques, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para manter o serviço prestado pela entidade, sendo de natureza CUSTEIO.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 17 de Abril de 2024.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DESPACHO SMEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7978/2024

Ituiutaba, 18 de abril de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Do compulso ao plano de trabalho apresentado em páginas 56 à 59, bem como ao Anexo I das Emendas Impositivas Individuais, informo que a solicitação é relevante para a continuidade das atividades da Associação e, por conseguinte, assegura o direito dos cidadãos a terem acesso à educação e ao convívio comunitário por meio dos estudos.

De acordo com o plano de aplicação dos recursos, as verbas serão destinadas à adaptação das escadas para rampas com acessibilidade.

Assim, considerando que o plano de trabalho está de acordo com a finalidade proposta, aduzimos que a aprovação deste atende aos interesses públicos, pois fomenta a educação infantil, acolhe grupos sociais vulneráveis em um espaço propício para a aprendizagem, bem como promove a integração social prezada pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer- SMEEL.

Na oportunidade, encaminho a relação do gestor e fiscal de contratos: Lázaro Dias de Freitas Júnior, Assessor I, Matrícula 3149.

Ademais, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer está à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Na oportunidade renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Lidiane Janones
Lidiane Janones de Faria

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7978/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 0 (zero) a 4 (quatro) anos e 11 meses e orientação pedagógica às crianças carentes e filhos de mães trabalhadoras.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

CNPJ: 21.237.243/0001-18

Endereço: Rua Antônio Costa Junqueira, nº 915 – Bairro Novo Mundo

Objeto proposto: Prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 0 (zero) a 4 (quatro) anos e 11 meses e orientação pedagógica às crianças carentes e filhos de mães trabalhadoras.

Valor total do repasse: R\$5.000,00

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da educação.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município Prestando assistência educacional infantil de crianças carentes de 0 (zero) a 4 (quatro) anos e 11 meses e orientação pedagógica às crianças carentes e filhos de mães trabalhadoras.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

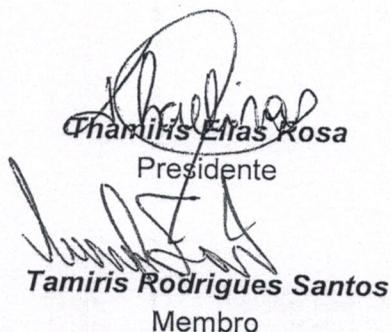
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 18 de abril de 2024.



Thamiris Elias Rosa
Presidente

Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 361/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7978/2024

REQUERENTE: Creche Espírita Josefina de Magalhães

TERMO DE FOMENTO – EMENDAS
IMPOSITIVAS – ARTIGO 82-A DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –
RESPONSABILIZAÇÃO – PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO – ANO ELEITORAL – NÃO
VEDAÇÃO DE REPASSE – TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL.

1. RELATÓRIO

A Requerente solicita Parecer Jurídico sobre o repasse de verbas às entidades regidas pela Lei nº 13.019/2014, tendo em vista as vedações previstas ocorridas em ano eleitoral, nos termos da Lei nº 9504/1997 (Lei das Eleições).

É o breve relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

18



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome: impositivas.

A Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios.** **6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”.** (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). **6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos municípios, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97.** (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto,
Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 19 de abril de 2024.

Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A CRECHE ESPÍRITA
JOSEFINA DE MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e a CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, inscrito no CNPJ sob nº 21.237.243/0001-18, com sede na Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro Platina, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 2024*, consoante o processo administrativo nº 7978/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 2024*, oriundo de emenda impositiva, tem por objeto custeio e manutenção da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, com atendimento a crianças de ambos os sexos de 6 meses a 4 anos e 11 meses de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá, comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se - à pelo Servidor Lázaro Dias de Freitas Júnior; Matrícula: 3149; Cargo: Assessor I.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

- Vereador Jair Marques – R\$5.000,00

(Cunhado)

TOTAL – R\$5.000,00 (cinco mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII – Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 19 de abril de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA**

**ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO
PRESIDENTE**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 7978/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Creche Espírita Josefina de Magalhães

PARECER TÉCNICO N° 150/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 7978/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Creche Espírita Josefina de Magalhães.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para atender as necessidades de custeio na manutenção da Creche Espírita Josefina de Magalhães.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento,



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entendemos que é necessário observar o que segue:

✓- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;

✓ No despacho da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (fl. 81), foi informado somente uma única pessoa para ser gestor e fiscal de contrato, entretanto, deverá ser indicado uma pessoa para cada função, haja vista que trata-se de atividades distintas.

✓ No tocante ao Plano de Trabalho (fl.56/59), entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria gestora (fl.81).

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emendas impositivas informam recursos somente para custeio.

Ante o exposto, **desde que sejam sanadas as observações apontadas**, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

*§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
(Grifo nosso)*

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]: Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RESpe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DESPACHO SMEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7978/2024

Ituiutaba, 07 de maio de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Em tempo, esclareço que o servidor Lázaro Dias de Freitas Júnior, Matrícula 3149 exercerá função de gestor e o servidor Junio Correia Lacerda exercerá a função de fiscal de contratos, tendo como Suplente Pamella Bruna Ferreira, Matricula 9167

Ademais, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer está à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Na oportunidade renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Lidiane Janones
Lidiane Janones de Faria

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.237.243/0001-18

Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES
Endereço: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 915 / PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38301-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100462787949895

Informação obtida em 08/05/2024 11:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Despacho- Proc. nº 7.978 / 2023

Em face ao ofício da Creche Espírita Josefina Magalhães, CNPJ 21.237.243/0001-18, que por intermédio de sua Presidente Ana Maria Pereira dos Santos Melo, solicitou celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Jair Bial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a execução do plano de trabalho apresentado.

O procedimento foi encaminhado à Sra. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que analisou e despachou no presente processo nas fls. 55, 56 e 89 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado nas fls. 04 a 12, e, informando os servidores designados para a gestão e a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 150/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 361/2024 da Procuradoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Creche Espírita Josefina Magalhães.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 09 de maio de 2024.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba